

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

Ibaiti, 26 de fevereiro de 2020.

De: SECRETARIA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

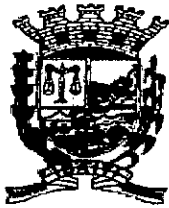
Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade contratação de empresa para **aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de Limpeza e utensílios de cozinha** para recomposição do setor administrativo desta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

**Justificativa:** A aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de Limpeza e utensílios de cozinha é imprescindível à Câmara Municipal de Ibaiti, para suprir a necessidade do setor administrativo no exercício de 2020, conforme o limite de vigência contratual previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo considerado como quantidade estimativa o consumo realizado durante os últimos 12 meses, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações da Câmara Municipal de Ibaiti.

Atenciosamente

**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**  
Assistente Administrativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA**  
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

---

02  
4

Ibaity, 25 de março de 2020.

**De: PRESIDENTE DA CÂMARA**

**Para: Assistente Administrativa**

**Prezada Senhora,**

Considerando a necessidade **aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de Limpeza e utensílios de cozinha** para esta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente,

**Sidinei Róbis de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaity**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

03  
R

Ibaiti, 25 de março de 2020.

**DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**

**Para: PRESIDENTE DA CÂMARA**

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

---

**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**  
**Assistente Administrativa**

04

Nº Pedido: 6846	Data: 27/02/2020	Vendedor: WALLISON XAVIER	Arquiteto:
-----------------	------------------	---------------------------	------------

<b>Dados da Origem</b>			
Razão Social: FADEL & VANZELI LTDA	Nome Fantasia: VOVO JOAO SUPERMERCADOS - IBT		
CNPJ: 06.186.383/0003-82	Insc. Estadual: 9071812356		
Endereço: AV. MANOEL DE MOURA BUENO, 579-COMERCIO	Telefone: (43 )35461007	Fax:	
Cidade: IBAITI	Estado: PR	CEP: 84900-000	

<b>Dados do Destino:</b>			
Cod/Nome: 15974	CAMARA MUNICIPAL D IBAITI-PR55		
Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI-PR			
CNPJ: 77.774.677/0001-01	Insc. Estadual: ISENTO		
Endereço: RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 485			
Bairro: CENTRO			
Cidade: IBAITI - PR	Estado: PR	CEP: 84900-000	
Pedido Cliente:	Transportadora:		

<b>Dados Comerciais:</b>	
Quantidade de Peças: 986	
Valor total do pedido: 4.213,14	
Data de entrega:	
Condições Pagamento:	

Codigo	Referencia	Descrição do Produto	Tamanho	Qtde Embalagem	Preço Unit	Preço Emb	Valor Total
31301	1	ACUCAR CRISTAL CERTANO 5KG		36 UN	1	8,99	323,64
25091	30070	BISCOITO MABEL 400G CREAM CRACKER		72 UN	1	4,99	359,28
24376	31175	BISCOITO MABEL 400G LEITE		72 UN	1	4,19	301,68
74619		BISCOITO MABEL AMANTEIGADOS 330G		72 UN	1	4,49	323,28
541		CAFE CASEIRO VOVO JOAO 500G ESPECIAL		80 KG	1	8,99	719,20
10692		CHA LEAO C/25 SACH.40G CANELA		80 UN	1	3,69	295,20
20843		COPO DESCARTAVEL COPOSUL 180ML		80 UN	1	2,99	239,20
13789		COPO DESCARTAVEL COPOSUL CAFE 50ML		50 UN	1	1,75	87,50
12487	660132	FILTRO PAPEL BRIGITTA 103		15 UN	1	3,15	47,25
20464	2154	GELEIA DE MORANGO DIVINA MESA 230G		25 UN	1	4,99	124,75
36432		GUARDANAPO SNOB 33 X 30CM C/50		50 UN	1	3,39	169,50
31680	026510	LEITE PO FRIMESA INTEGRAL 400G		60 UN	1	8,99	539,40
79496		MANTEIGA RELIQUIA 200G C/SAL		6 UN	1	8,29	49,74
34018	030004	MARGARINA QUALY 500G COM SAL		18 UN	1	4,99	89,82
28410		MILHO PIPOCA ESTRELA DA TERRA 500G		30 UN	1	2,39	71,70
7206	2610	REFRESCO PARATI TRINK 25G ABACAXI		140 UN	1	0,75	105,00
44741		REQUEIJAO CREMOSO DANONE 200G		40 UN	1	4,99	199,60
42994		TORRADA BAUDUCCO TRADICIONAL 142G		60 UN	1	2,79	167,40

Número de Registros : 18

Subtotal....:	4.213,14
Desconto....:	0,00
Acréscimo....:	0,00
Frete....:	0,00
Frete Encomenda....:	0,00
Valor Liquido....:	4.213,14
Qtde Volume....:	24,00
Total dos Serviços....:	0,00
Valor Nota....:	4.213,14

Vencimentos

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nº Pedido: 6864	Data: 09/03/2020	Vendedor: WALLISON XAVIER	Arquiteto:
-----------------	------------------	---------------------------	------------

<b>Dados da Origem</b>			
Razão Social: FADEL & VANZELI LTDA	Nome Fantasia: VOVO JOAO SUPERMERCADOS - IBT		
CNPJ: 06.186.383/0003-82	Insc. Estadual: 9071812356		
Endereço: AV. MANOEL DE MOURA BUENO, 579-COMERCIO	Telefone: (43 )35461007	Fax:	
Cidade: IBAITI	Estado: PR	CEP: 84900-000	

<b>Dados do Destino:</b>			
Cod/Nome: 15974	CAMARA MUNICIPAL D IBAITI-PR55		
Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI-PR			
CNPJ: 77.774.677/0001-01	Insc. Estadual: ISENT0		
Endereço: RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 485			
Bairro: CENTRO			
Cidade: IBAITI - PR	Estado: PR	CEP: 84900-000	
Pedido Cliente:	Transportadora:		

<b>Dados Comerciais:</b>	
Quantidade de Peças: 735	
Valor total do pedido: 4.518,52	
Data de entrega:	
Condições Pagamento:	

Código	Referencia	Descrição do Produto	Tamanho	Qtde Embalagem	Preço Unit	Preço Emb	Valor Total
3346	00002623	AGUA SANITARIA Q-BOA 1L FLORAL		20 UN 1	3,49	3,49	69,80
3353	0000225	AGUA SANITARIA Q-BOA 1L TRADICIONAL		70 UN 1	2,59	2,59	181,30
78615		ALCOOL GEL LIMPS 67 480G		40 UN 1	5,19	5,19	207,60
86267		ALCOOL SOL 46° 1L		60 UN 1	5,19	5,19	311,40
25578	0000901	AMACIANTE Q-BOA 2L CARINHO		4 UN 1	5,39	5,39	21,56
76868		BALDE PLASVALE 20L VIOLETA TRANP		2 UN 1	19,99	19,99	39,98
3155		BOMBRIL		15 UN 1	1,45	1,45	21,75
41988		BOTA BORRACHA VULCABRAS		2 UN 1	39,90	39,90	79,80
69046		BRILHA ALUMINIO TRADICIONAL 500ML		10 UN 1	2,19	2,19	21,90
2822		CERA LIQUIDA GIRANDO SOL 750ML		20 UN 1	4,25	4,25	85,00
46892		CESTO FECHADO 1000LT ARQPLAST		1 UN 1	69,99	69,99	69,99
43708		CHALEIRA CASA GRANDE POLIDA 1,20 L N.		2 UN 1	42,90	42,90	85,80
34812		DESINFETANTE PINHO BRIL 500ML FOLHAS		100 UN 1	2,79	2,79	279,00
4329		DETERGENTE YPE 500ML NEUTRO		20 UN 1	1,89	1,89	37,80
29498		EIRILAR - ACUCAREIRO MEDIO INOX		4 UN 1	26,20	26,20	104,80
29495		<del>EIRILAR - LATEIRA - GRANDE INOX</del>		<del>2 UN 1</del>	<del>29,99</del>	<del>29,99</del>	<del>59,98</del>
43385		ESCORREDOR DE LOUCAS MADEFER INOX		2 UN 1	27,99	27,99	55,98
3179		ESPONJA SCOTCH BRITE MULTIUSO UN		10 UN 1	1,49	1,49	14,90
19205		FLANELA PANOSUL GRANDE		20 UN 1	1,49	1,49	29,80
3117		FOSFOROS PINHEIRO FIAT LUX C/10 CAIXAS		1 UN 1	3,19	3,19	3,19
69884		GARRAFA TERM. ALADDIN 1,8L REF. 3848		2 UN 1	47,99	47,99	95,98
70263		GARRAFA TERM. INOX ALADDIN 1,8L REF.		2 UN 1	129,90	129,90	259,80
67017	280051	GLADE AEROSOL 360ML INFANCIA		6 UN 1	8,49	8,49	50,94
75989		INSETICIDA MAT INSET AEROSOL 400ML		8 UN 1	7,99	7,99	63,92
84507		JARRA POA 1,5L CIV		2 UN 1	14,99	14,99	29,98
34420		JOGO XICARAS CERAM. P/ CHA NA CAIXA		2 UN 1	40,90	40,90	81,80
20342		JOGO XICARAS P/CAFE NA CAIXA C/12PCS		2 UN 1	23,90	23,90	47,80
46163		<del>KIT MANGUEIRA P/ JARDIM PORTO RLS 10M</del>		<del>1 UN 1</del>	<del>24,90</del>	<del>24,90</del>	<del>24,90</del>
73900		LAMPADA LED TASCHIBRA 9W 6500K		2 UN 1	9,99	9,99	19,98
11265	171	LIMPA PEDRA/PISO REMOVEX CRIVIALLI 2L		10 UN 1	9,99	9,99	99,90
67793		LIMPA VIDROS FACILLE 500ML TRADICIONAL		20 UN 1	3,99	3,99	79,80
16134		LIMPADOR CASA PERFUME 1L BELA FLORE		60 UN 1	5,69	5,69	341,40

07  
4

10485		LUSTRA MOVEIS POLIFLOR 200ML	12 UN	1	5,99	5,99	71,88
28514		LUVA LATEX MUCAMBO 250C VERDE	4 UN	1	4,99	4,99	19,96
87731		<del>MANUEIRA ARQUA CRISTAL 20M</del>	<del>1 UN</del>	<del>1</del>	<del>88,00</del>	<del>88,00</del>	<del>88,00</del>
35385		<del>NADIR COPO.AMERICANO.FIGUEIREDO</del>	<del>24 UN</del>	<del>1</del>	<del>1,49</del>	<del>1,49</del>	<del>35,76</del>
78476		PANO PRATO FESBAR 44X66CM COMUM	10 UN	1	2,99	2,99	29,90
78399		PAPEL HIGIENICO CISNE FOL D 30M C/4	20 UN	1	4,29	4,29	85,80
38188		PEDRA SANITARIA NILO 45G	30 UN	1	5,79	5,79	173,70
86436		POTE MULTIUSO UZ 2,5L QUADRADO	6 UN	1	17,99	17,99	107,94
32811		RODINHO PARA PIA SUPRA REF 013	2 UN	1	5,99	5,99	11,98
24859		RODO ESPUMA RODOVAS SEM BORRACHA	1 UN	1	7,59	7,59	7,59
32927		RODO SUPRA ESPUMA ABRAZIVO REF. 008	1 UN	1	7,99	7,99	7,99
27597		RODO SUPRA PLASTICO PUXE-SEK - REF 007	1 UN	1	10,29	10,29	10,29
86045		SABAO EM PO SANITIZANTE BRILHANTE	12 UN	1	7,49	7,49	89,88
68560		SABAO YPE C/5 DE 200G NEUTRO	2 UN	1	6,99	6,99	13,98
33032	791	SABONETE LIQUIDO TACTO REEFYL 700ML	4 UN	1	5,29	5,29	21,16
80808		SACO BATIDO PANOSUL 0,42X0,62	10 UN	1	3,99	3,99	39,90
73385		SACO LIXO MUI BOM ROLO 100L C/10	10 UN	1	7,89	7,89	78,90
73386		SACO LIXO MUI BOM ROLO 15L C/40	15 UN	1	7,89	7,89	118,35
33387		SACO LIXO MUI BOM ROLO 30L	15 UN	1	7,89	7,89	118,35
38940		VARAL DE CHAO MOR C/ ABAS 6005	1 UN	1	180,00	180,00	180,00
36481		VASSOURA BETTANIN NOVICA	4 UN	1	9,49	9,49	37,96
113		VASSOURA CAPIM REF 11-121	3 UN	1	13,99	13,99	41,97
4084		VEJA LIMPEZA PESADA 500ML ORIGINAL	25 UN	1	5,99	5,99	149,75

Número de Registros : 55

Subtotal...:	4.518,52
Desconto...:	0,00
Acréscimo...:	0,00
Frete...:	0,00
Frete Encomenda...:	0,00
Valor Liquido...:	4.518,52
Qtde Volume...:	55,00
Total dos Serviços...:	0,00
Valor Nota...:	4.518,52

Vencimentos

Assinatura: \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

08  
\*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.186.383/0003-82 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FADEL & VANZELI LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOVO JOAO SUPERMERCADOS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VEREADOR MANOEL MOURA BUENO	NÚMERO 579	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPRASTHIAGO29@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3546-2394
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2020 às 14:01:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



EMPRESA: MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL DATA:20/03/2020

CNPJ: 11.267.487/0001-90

ENDEREÇO: RUA PARANA 127 FONE: 3546-1499

09

LOTE 1 PLANILHA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.					
Item	Descrição detalhada	Unidade	Quant. anual	Valor unitário	Valor total
1.	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM COM 5 KG.	Unidade	36	10,99	395,64
2.	BISCOITO AO LEITE, PACOTE COM 400G com qualidade equivalente as marcas (Mabel, Marilan, Isabela, etc.).	Pacote	72	4,29	308,88
3.	Biscoito Cream Cracker, PACOTES COM 400 GRAMAS.	Pacote	72	4,69	337,68
4.	BISCOITO DOCE, AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE e LEITE, SEM GORDURA TRANS, PACOTES COM 400 GRAMAS.	Pacote	72	4,69	337,68
5.	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, DE QUALIDADE TIPO 5, EXTRA FORTE, EMBALADO EM PACOTE DE 500KG GRAMAS, com qualidade equivalente as marcas (Casa Verde, Caseiro, Decol, etc.).	Unidade <b>CASA VERDE</b>	80	9,79	783,20
6.	CHÁ DE ERVA-MATE SABOR CANELA, CAIXA COM 25 SAQUINHOS (SACHE), 40G.	Caixa	80	3,99	319,20
7.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - 180ML. PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES	Pacote	80	2,99	239,20
8.	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFEZINHO - 50 ML PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	Pacote	50	1,69	84,50
9.	FILTRO COADOR DE PAPEL, PARA CAFÉ, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO Nº 103, EM CAIXAS COM 30 UNIDADES.	Caixa	15	3,49	52,35
10.	GELÉIA DE FRUTAS, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 230 KG.	Pote	25	6,99	174,75
11.	GUARDANAPO DE PAPEL, NA COR BRANCA, MEDINDO 33X33CM - PACOTE 50 UNIDADES.	Pacote	50	2,79	139,50
12.	LEITE INTEGRAL EM PÓ INSTANTÂNEO, pacote com 400 G, com qualidade equivalente a marca (Frimesa, ninho, etc.)	Fardo <b>FRIMESA</b>	60	8,99	539,40
13.	MANTEIGA COM SAL POTE 200G. Boa qualidade	Unidade	6	7,49	44,94
14.	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, 500 GRAMAS.	Unidade	18	4,99	89,82
15.	MILHO PARA PIPOCA - pacote com 500 gramas, descrição: Classe amarela, grupo Duro, Tipo 1, Não contém glúten.	Pacote	30	2,99	89,70
16.	REQUEIJÃO TRADICIONAL pote com 200g, de qualidade equivalente as marcas (nestle, vigor, etc.)	Pote	40	4,99	199,60
17.	SUCO - PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO PARA 1 LITRO, 30GRAMAS -SABORES VARIADOS - 1ª LINHA	Unidade	140 TANG	0,89	124,60
18.	TORRADA SALGADA TRADICIONAL pacote 160g, de boa qualidade.	Pacote	60	2,99	179,40
<b>VALOR TOTAL ITEM 1</b>					

Assinatura e carimbo:

**MERCADO SUBTIL**  
**MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL**  
 RUA PARANA 127 - CENTRO IBAITI PR  
 CNPJ 11.267.487/0001-90

LOTE 2 - UTENSILIOS E MATERIAL DE LIMPEZA					
Item	DESCRIÇÃO DETALHADA	unidade	Quant. anual	Valor unitário	Valor total
1.	<del>ACUCAREIRO EM AÇO INOXIDÁVEL. DESCRIÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL. ALTAMENTE DURÁVEL. MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL. CAPACIDADE: 300G COM TAMPAS E UMA COLHER. GARANTIA DO FORNECEDOR 1 ANO.</del>	<del>unidade</del>	<del>4</del>	<del>X</del>	<del>X</del>
2.	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE, COM QUALIDADE EQUIVALENTE AS MARCAS (QBOA).	unidade	20	4,29	85,80
3.	ÁGUA SANITÁRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE AS MARCAS (QBOA, YPE, BRILHANTE).	unidade	70 Q BOA	2,59	181,30
4.	ÁLCOOL EM GEL. EMBALAGEM: 1 LITRO.	unidade	40	6,99	279,60
5.	ÁLCOOL EM LÍQUIDO. EMBALAGEM: 1 LITRO.	unidade	60	4,99	299,40
6.	AMACIANTE DE ROUPAS DE 2 LITROS	unidade	4	4,99	19,96
7.	BALDE, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ALÇA DE METAL REFORÇADA, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	unidade	2	14,99	29,98
8.	BOTA DE PVC BRANCA CANO LONGO TAMANHO 36 A 45.	unidade	2	29,99	59,98
9.	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, AUTOBRILHO ANTIDERRAPANTE, PERFUMADA DE 750 ML.	unidade	20	6,99	139,80
10.	CHALEIRA EM AÇO E COR INOX, 2 A 3 LITROS LITROS.	unidade	2	39,99	79,98
11.	COPO DE VIDRO CAPACIDADE 200 ML, TRANSPARENTE	unidade	24 AMERICANO	1,19	28,56
12.	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO, COM BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML, COM QUALIDADE EQUIVALENTE AS MARCAS (PINHO SOL, PINHO BRIL).	unidade	100	3,99	399,00
13.	DESODORANTE AMBIENTAL, AEROSOL, 360 ML	unidade	6	8,99	53,94
14.	DETERGENTE LIMPA ALUMÍNIO, PARA LOUÇAS. EMBALAGENS DE 500 ML.	unidade	10	2,99	29,90
15.	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LOUÇAS. 500 ML.	unidade	20	1,49	29,80
16.	ESCORREDOR DE LOUÇA EM ALUMÍNIO	unidade	2	32,99	65,98
17.	ESPONJA DE LA DE AÇO - PACOTE DEVERA CONTER 08 UNIDADES - EMBALAGEM DE 60G.	pacote	15	1,69	25,35
18.	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	unidade	10	1,49	14,90
19.	FLANELA DE ALGODÃO, PARA LIMPEZA, NA COR AMARELA, TAMANHO APROXIMADO 30X40CM.	unidade	20	2,49	49,80
20.	FÓSFORO - PACOTE COM 10 CAIXAS.	pacote	1	2,99	2,99
21.	GARRAFA TÉRMICA 1.5 LITRO A 2 LITROS	unidade	2	69,99	139,98
22.	GARRAFA TÉRMICA INOX 1.5 LITRO A 2 LITROS	unidade	2	99,99	199,98
23.	INSETICIDA MULTI. AEROSOL - 300 ML	unidade	8	8,99	71,92
24.	JARRA DE VIDRO DE 1 LITRO A 2 LITRO	unidade	2		
25.	<del>KIT ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE JARDIM - KIT COMPLETO COMPOSTO DE: - 1 PISTOLA ESGUICHO; - 2 ENGATES RÁPIDOS; - 2 ADAPTADOR PÊÇA COM REDUTOR; - PARA MANGUEIRA 1/2.</del>	<del>kit</del>	<del>1</del>	<del>X</del>	<del>X</del>
26.	<del>LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA LUZ BRANCA 60W.</del>	<del>unidade</del>	<del>2</del>	<del>X</del>	<del>X</del>
27.	<del>LATÃO DE LIXO TAMANHO GRANDE CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPAS.</del>	<del>unidade</del>	<del>1</del>	<del>49,99</del>	<del>49,99</del>
28.	<del>LEITEIRA CAPACIDADE 2 LITROS - DESCRIÇÃO: LEITEIRA DE ALUMÍNIO COM CABO DE POLIPROPILENO OU ALUMÍNIO E CAPACIDADE DE 2 LITROS.</del>	<del>unidade</del>	<del>2</del>	<del>X</del>	<del>X</del>
29.	LIMPA VIDROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML.	unidade	20	6,99	6,99
30.	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA MULTIUSO 500 ML, COM QUALIDADE EQUIVALENTE A MARCA (VEJA).	unidade	25	3,99	99,75
31.	LIMPADOR DE AMBIENTES PERFUMADO. 1 LITRO.	unidade	60	5,99	359,40
32.	LUSTRA MÓVEIS, PARA SUPERFÍCIE EM MADEIRA A BASE DE ÓLEO MINERAL E SILICONE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	unidade	12	6,49	77,88
33.	LUVA DE BORRACHA, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TAMANHO M, G, E EXTRA G	unidade	4	7,99	31,96
34.	<del>MANGUEIRA DE JARDIM COMPRIMENTO DE 30 A 50 METROS COM DIÂMETRO DE 1/2 ESPESSURA DE 2,00MM, COM KIT ESGUICHO COMPLETO COM ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEADO.</del>	<del>unidade</del>	<del>1</del>	<del>X</del>	<del>X</del>

35.	PANO DE CHÃO - PARA LIMPEZA DIÁRIA.	unidade	10	4,99	49,90
36.	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO ALVEJADO, TAMANHO APROXIMADO 50 X 70 CM.	unidade	10	5,99	59,90
37.	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, NEUTRO, BRANCO PICOTADO, MACIO E RESISTENTE, ROLO COM 30 M - PACOTES COM 04 ROLOS.	Pacote PCT C/12UN	20	13,99	279,80
38.	PEDRA SANITÁRIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE.	unidade	30	1,49	44,70
39.	REMOVEDOR DE SUEIRAS PESADAS PRODUTO PARA LAVAR PISOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, ARDÓSIA, GRANILITE E CALÇADAS EM GERAL, REMOVENDO OS ENCARDIDOS E SUEIRAS MAIS DIFÍCEIS. É RECOMENDADO PARA REJUNTES E TAMBÉM NOS CANTINHOS DE DIFÍCIL ACESSO. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	unidade	10 FIM OBRA	21,99	219,90
40.	RODINHO DE MÃO PARA LAVAGEM DE JANELA E PORTAS	unidade	2	4,99	9,98
41.	RODO COM BORRACHA D'PLA. GRANDE.	unidade	1	12,99	12,99
42.	RODO COM ESPUMA ABRASIVA (TIPO SCOTCH BRITE) limpa azulejo, plástico com abrasivo verde na esponja, permite o uso de detergentes e desinfetantes, proporciona uma limpeza perfeita em pisos frios, azulejos e piscinas.	unidade	1	13,99	13,99
43.	SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 5 UNIDADE	pacote	2 YPE	5,99	11,98
44.	SABÃO EM PÓ, biodegradável concentrado, micro perolado, com amaciante. composição: tensoativo aniónico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquilbenzeno sulfonato de sódio). APRESENTADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO DE 1KG. COM QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA (SABÃO EM PÓ, BRILHANTE)	unidade	12	6,99	83,88
46.	SABONETE LÍQUIDO, PERFUMADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO 700ML	unidade	4	6,79	27,16
47.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 100 LITROS - ROLO COM 15 UNID.	unidade	10	7,99	79,9
48.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 15 LITROS - ROLO COM 60 UNID.	unidade	15	7,99	119,85
49.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 30 LITROS - ROLO COM 30 UNID.	unidade	15	7,99	119,85
50.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 50 LITROS - ROLO COM 30 UNID.	unidade	15	7,99	119,85
51.	<del>TAPETE PARA ENTRADA, TAMANHO MÍNIMO 0,40X0,60CM.</del>	unidade			
52.	TUPPERWARE DE PLÁSTICO - COM ABA PARA FACILITAR A ABERTURA DO PRODUTO, TAMPA HERMÉTICA ESTANQUE, QUE IMPEDE VAZAMENTOS E GARANTE QUE O ALIMENTO NÃO ENTRE EM CONTATO COM O AR, CONSERVANDO POR MUITO MAIS TEMPO O SEU FRESCOR E ESTENDENDO A SUA VIDA ÚTIL - TAMANHO MÉDIO	unidade	6	24,99	149,94
53.	VARAL DE CHÃO DOBRÁVEL	unidade	1	99,99	99,99
54.	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 50 CM, COM CABO TIPO COMPRIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	unidade	3	12,00	36,00
55.	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PROLIPROPILENO, MATERIAL CEPA DE MADEIRA CAPA EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA 17 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, LARGURA 5.	unidade	4	9,99	39,96
56.	XÍCARAS 200ML - CONJUNTO DE XÍCARAS: DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE XÍCARAS DE CHÁ COM PIRES, COM 12 UNIDADES, MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE: 200 ML. PODE SER LEVADO EM MÁQUINA DE LAVA LOUÇAS E MICRO-ONDAS. COR: BRANCA.	conjunto	2	X	X
57.	XÍCARAS 60 ML - CONJUNTO DE XÍCARAS: DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE XÍCARAS DE CAFÉ COM PIRES, COM 12 UNIDADES, MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE: 60 ML. PODE SER LEVADO EM MÁQUINA DE LAVA LOUÇAS E MICRO-ONDAS COR: BRANCA.	conjunto	2	X	X
<b>VALOR TOTAL LOTE 2</b>					

Assinatura e carimbo:

**MERCADO SUBTIL**  
**MANUELA DE PAULA SUBTIL**  
 RUA PARANÁ 107 - CENTRO - IBRAJI - PR  
 CNPJ 11.287.487/0001-80



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.267.487/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2009	
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO SUBTIL LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO SUBTIL		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 127	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3546-1499		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2020 às 14:03:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MERCADO AMARANTE  
 Rua Rui Barbosa nº 535, Centro, Ibaiti/PR  
 Fone: 3546 2735

LOTE 1 PLANILHA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.						
Item	Descrição detalhada	Unidade	Quant anual	MARCA	Valor unitário	Valor total
1.	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM COM 5 KG.	Unidade	36		8,95	322,20
2.	BISCOITO AO LEITE, PACOTE COM 400G com qualidade equivalente as marcas (Mabel, Marilan, Isabela, etc.).	Pacote	72		4,19	301,68
3.	Biscoito Cream Cracker, PACOTES COM 400 GRAMAS.	Pacote	72		3,79	272,88
4.	BISCOITO DOCE, AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE e LEITE, SEM GORDURA TRANS, PACOTES COM 400 GRAMAS.	Pacote	72		4,79	344,88
5.	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, DE QUALIDADE TIPO 5, EXTRA FORTE, EMBALADO EM PACOTE DE 500KG GRAMAS, com qualidade equivalente as marcas (Casa Verde, Caseiro, Decol, etc.).	Unidade	80		9,96	796,80
6.	CHÁ DE ERVA-MATE SABOR CANELA, CAIXA COM 25 SAQUINHOS (SACHE), 40G.	Caixa	80		3,65	292,00
7.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - 180ML. PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES	Pacote	80		2,99	239,20
8.	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFEZINHO - 50 ML PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	Pacote	50		1,59	79,50
9.	FILTRO COADOR DE PAPEL, PARA CAFÉ, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO Nº 103, EM CAIXAS COM 30 UNIDADES.	Caixa	15		3,34	50,10
10.	GELÉIA DE FRUTAS, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 230 KG.	Pote	25		3,99	99,75
11.	GUARDANAPO DE PAPEL, NA COR BRANCA, MEDINDO 33X33CM - PACOTE 50 UNIDADES.	Pacote	50		2,59	129,50
12.	LEITE INTEGRAL EM PÓ INSTANTÂNIO, pacote com 400 G, com qualidade equivalente a marca (Frimesa, ninho, etc.)	Pacote	60		8,99	539,40
13.	MANTEIGA COM SAL POTE 200G. Boa qualidade	Unidade	6		6,69	40,14
14.	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, 500 GRAMAS.	Unidade	18		4,99	89,82
15.	MILHO PARA PIPOCA - pacote com 500 gramas, descrição: Classe amarela, grupo Duro, Tipo 1, Não contém glúten.	Pacote	30		1,99	59,70
16.	REQUEIJÃO TRADICIONAL pote com 200g, de qualidade equivalente as marcas (nestle, vigor, etc.)	Pote	40		4,39	175,60
17.	SUCO - PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO PARA 1 LITRO, 30GRAMAS -SABORES VARIADOS - 1ª LINHA	Unidade	140		0,75	105,00
18.	TORRADA SALGADA TRADICIONAL pacote 160g, de boa qualidade.	Pacote	60		2,73	163,80
<b>VALOR TOTAL ITEM 1</b>						

Assinatura e carimbo:

**Mercado Amarante**  
 F. A. SOUZA & CIA. LTDA.  
 CNPJ 11.607.326/0001-06  
 IBAITI - PR



MERCADO AMARANTE  
Rua Rui Barbosa nº 535, Centro, Ibaiti/PR  
Fone: 3546 2735

LOTE 2 - UTENSÍLIOS E MATERIAL DE LIMPEZA

Item	DESCRIÇÃO DETALHADA	unidade	Quant anual	MARCA	Valor unitário	Valor total
<del>1.</del>	<del>ACUCAREIRO EM AÇO INOXIDÁVEL - DESCRIÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL. CAPACIDADE: 300G COM TAMPÃO E UMA COLHER. GARANTIA DO FORNECEDOR 1 ANO.</del>	<del>unidade</del>	<del>4</del>		<del>26,20</del>	<del>104,80</del>
2.	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE, COM QUALIDADE EQUIVALENTE AS MARCAS (QBOA).	unidade	20		3,59	71,80
3.	ÁGUA SANITÁRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE AS MARCAS (QBOA, YPE, BRILHANTE).	unidade	70		2,49	174,30
4.	ÁLCOOL EM GEL. EMBALAGEM: 1 LITRO.	unidade	40		10,65	426,00
5.	ÁLCOOL EM LÍQUIDO. EMBALAGEM: 1 LITRO.	unidade	60		3,45	207,00
6.	AMACIANTE DE ROUPAS DE 2 LITROS	unidade	4		3,99	15,96
7.	BALDE, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ALÇA DE METAL REFORÇADA, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	unidade	2		10,83	21,66
8.	BOTA DE PVC BRANCA CANO LONGO TAMANHO 36 A 45.	unidade	2		24,90	49,80
9.	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, AUTOBRILHO ANTIDERRAPANTE, PERFUMADA DE 750 ML.	unidade	20		3,56	71,20
10.	CHALEIRA EM AÇO E COR INOX. 2 A 3 LITROS LITROS.	unidade	2		31,89	63,78
<del>11.</del>	<del>COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 200 ML, TRANSPARENTE</del>	<del>unidade</del>	<del>24</del>		<del>4,98</del>	<del>119,52</del>
12.	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO, COM BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML, COM QUALIDADE EQUIVALENTE AS MARCAS (PINHO SOL, PINHO BRIL).	unidade	100		3,99	399,00
13.	DESODORANTE AMBIENTAL, AEROSOL, 360 ML	unidade	6		8,95	53,70
14.	DETERGENTE LIMPA ALUMÍNIO, PARA LOUÇAS. EMBALAGENS DE 500 ML.	unidade	10		1,67	16,70
15.	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LOUÇAS, 500 ML.	unidade	20		1,69	33,80
16.	ESCORREDOR DE LOUÇA EM ALUMÍNIO	unidade	2		36,90	73,80
17.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE DEVERÁ CONTER 08 UNIDADES - EMBALAGEM DE 60G.	pacote	15		1,25	18,75
18.	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	unidade	10		1,29	12,90
19.	FLANELA DE ALGODÃO, PARA LIMPEZA, NA COR AMARELA, TAMANHO APROXIMADO 30X40CM.	unidade	20		2,49	49,80
20.	FÓSFORO - PACOTE COM 10 CAIXAS.	pacote	1		2,50	2,50
21.	GARRAFA TÉRMICA 1.5 LITRO A 2 LITROS	unidade	2		58,90	117,80
22.	GARRAFA TÉRMICA INOX 1.5 LITRO A 2 LITROS	unidade	2		95,70	191,40
23.	INSETICIDA MULTI. AEROSOL - 300 ML	unidade	8		9,29	74,32

<del>24.</del>	<del>ARRA DE VIDRO DE 1 LITRO A 2 LITRO</del>	<del>unidade</del>	<del>2</del>	<del>15,85</del>	<del>31,70</del>
<del>25.</del>	<del>KIT ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE JARDIM KIT COMPLETO COMPOSTO DE 1 PISTOLA ESGUICHO 2 ENGATES RAPIDOS 2 ADAPTADOR FEMEA COM REDUTOR PARA MANGUEIRA</del>	<del>Kit</del>	<del>2</del>	<del>10,80</del>	<del>10,80</del>
<del>26.</del>	<del>LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA LUZ BRANCA 60W</del>	<del>unidade</del>	<del>2</del>	<del>4,95</del>	<del>9,90</del>
<del>27.</del>	<del>LATAO DE LIXO TAMANHO GRANDE CAPACIDADE PARA 100 LITROS COM TAMPA</del>	<del>unidade</del>	<del>2</del>	<del>27,60</del>	<del>27,60</del>
<del>28.</del>	<del>LEITEIRA CAPACIDADE 2 LITROS DESCRIÇÃO LEITEIRA DE ALUMINIO COM CABO DE PROLIFEROPRENO OU ALUMINIO E CAPACIDADE DE 2 LITROS</del>	<del>unidade</del>	<del>2</del>	<del>43,56</del>	<del>87,12</del>
29.	LIMPA VIDROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML.	unidade	20	7,40	148,00
30.	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA MULTIUSO 500 ML, COM QUALIDADE EQUIVALENTE A MARCA (VEJA).	unidade	25	3,49	87,25
31.	LIMPADOR DE AMBIENTES PERFUMADO. 1 LITRO.	unidade	60	4,99	299,40
32.	LUSTRA MÓVEIS, PARA SUPERFÍCIE EM MADEIRA A BASE DE ÓLEO MINERAL E SILICONE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	unidade	12	3,99	47,88
33.	LUVA DE BORRACHA, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TAMANHO M, G, E EXTRA G.	unidade	4	4,99	19,96
<del>34.</del>	<del>MANGUEIRA DE JARDIM COMPRIMENTO DE 30 A 50 METROS COM DIÂMETRO DE 1/2 ESPESSURA DE 7,00MM COM KIT ESGUICHO COMPLETO COM ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEADO</del>	<del>unidade</del>	<del>17</del>	<del>40,90</del>	<del>1390</del>
35.	PANO DE CHÃO - PARA LIMPEZA DIÁRIA.	unidade	10	3,75	37,50
36.	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO ALVEJADO, TAMANHO APROXIMADO 50 X 70 CM.	unidade	10	2,55	25,50
37.	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, NEUTRO, BRANCO PICOTADO, MACIO E RESISTENTE, ROLO COM 30 M - PACOTES COM 04 ROLOS.	pacote	20	5,69	113,80
38.	PEDRA SANITÁRIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE.	unidade	30	1,15	34,50
39.	REMOVEDOR DE SUJEIRAS PESADAS PRODUTO PARA LAVAR PISOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, ARDÓSIA, GRANILITE E CALÇADAS EM GERAL, REMOVENDO OS ENCRUSTADOS E SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS. É RECOMENDADO PARA REJUNTES E TAMBÉM NOS CANTINHOS DE DIFÍCIL ACESSO. EMBALAGEM COM 2 LITROS	unidade	10	9,59	95,90
<del>40.</del>	<del>RODINHO DE MÃO PARA LAVAGEM DE JANELA E PORTAS</del>	<del>unidade</del>	<del>2</del>	<del>5,45</del>	<del>10,90</del>
41.	RODO COM BORRACHA DUPLA, GRANDE.	unidade	1	9,79	9,79
42.	RODO COM ESPUMA ABRASIVA (TIPO SCOTCH BRITE) limpa azulejo, plástico com abrasivo verde na esponja, permite o uso de detergentes e desinfetantes, proporciona uma limpeza perfeita em pisos frios, azulejos e piscinas.	unidade	1	7,50	7,50
43.	SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 5 UNIDADE	pacote	2	5,99	11,98
44.	SABÃO EM PÓ, biodegradável concentrado, micro perolado, com amaciante. composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfonato de sódio). APRESENTADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO DE 1KG. COM QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA (SABÃO EM PÓ, BRILHANTE)	unidade	12	12,25	147,00
46.	SABONETE LÍQUIDO, PERFUMADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	unidade	4	5,93	23,72
47.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 100 LITROS - ROLO COM 15 UNID.	unidade	10	6,95	69,50
48.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 15 LITROS - ROLO COM 60 UNID.	unidade	15	6,95	104,25
49.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 30 LITROS - ROLO COM 30 UNID.	unidade	15	6,95	104,25

50.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 50 LITROS - ROLO COM 30 UNID.	unidade	15		6,95	104,25
51.	TAPETE PARA ENTRADA, TAMANHO MÍNIMO 0,40X060CM.	unidade			12,99	-
52.	TUPPERWARE DE PLÁSTICO - COM ABA PARA FACILITAR A ABERTURA DO PRODUTO, TAMPA HERMÉTICA ESTANQUE, QUE IMPEDE VAZAMENTOS E GARANTE QUE O ALIMENTO NÃO ENTRE EM CONTATO COM O AR, CONSERVANDO POR MUITO MAIS TEMPO O SEU FRESCOR E ESTENDENDO A SUA VIDA ÚTIL - TAMANHO MÉDIO	unidade	6		10,50	63,00
53.	VARAL DE CHÃO DOBRAVEL	unidade	1		129,90	129,90
54.	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 50 CM. COM CABO TIPO COMPRIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	unidade	3		10,80	32,40
55.	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PROLIPROPILENO, MATERIAL CEPA DE MADEIRA CAPA EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA 17 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, LARGURA 5.	unidade	4		8,95	35,80
<del>56.</del>	<del>XICARAS 200ML - CONJUNTO DE XICARAS. DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE XICARAS DE CHÁ COM PIRES, COM 12 UNIDADES, MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE: 200 ML. PODE SER LEVADO EM MÁQUINA DE LAVA LOUÇAS E MICRO-ONDAS. COR: BRANCA.</del>	<del>conjunto</del>	<del>2</del>			
<del>57.</del>	<del>XICARAS 60 ML - CONJUNTO DE XICARAS. DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE XICARAS DE CAFÉ COM PIRES, COM 12 UNIDADES, MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE: 60 ML. PODE SER LEVADO EM MÁQUINA DE LAVA LOUÇAS E MICRO-ONDAS. COR: BRANCA.</del>	<del>conjunto</del>	<del>2</del>			
VALOR TOTAL LOTE 2						

Assinatura e carimbo:

**Mercado Amarante**

F. A. SOUZA & CIA. LTDA.

CNPJ 11.607.326/0001-06

IBAITI - PR





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.607.326/0001-06 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/02/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F. A. SOUZA & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO AMARANTE	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 535	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIOMBUENO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3546-6027
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2020 às 14:03:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

18  
8

### **Certidão**

Certifico que não foram apresentados 3 orçamentos referente aos itens 01; 11;24; 25; 26; 27; 28; 34; 53; 56 e 57 do lote 2, por esta questão foram declarados desertos.

---

Simone A. Fernandes Schuenck  
Assistente Administrativa

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, as 09:30 AM, na sede da Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, reuniram-se a comissão de licitação designada pela portaria de número 12 de 23 de março de 2020, Aos três (03) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete (2017), às 14 horas, nesta cidade de Ibaiti, realizou-se a averiguação das propostas de preços referente a Aquisição material de consumo gêneros alimentícios e utensílios e material de limpeza, com previsão contratual máximo de 12 Meses para esta Casa Legislativa, e foi constatado empate nos itens a seguir: **item: 2. Biscoito ao leite, pacote com 400 gramas com qualidade equivalente a as marcas "MABEL, MARILAN, ISABELA, ETC"; ITEM: 7. COPO DESCARTAVEL PARA AGUA DE 180 ML; item: 12. Leite integral em pó instantâneo, pacote com 400 gramas; item: 14. Margarina vegetal sem sal 500 gramas; item: 17. Suco preparado sólido para refresco, para um litro 30 gramas, sabores variados, de primeira linha; item: 33. Luva de borracha, forrada, antiderrapante, confeccionada em látex natural, tamanho M, G e EG; item: 43. Sabão em barra pacote com 5 unidades** razão pela qual realizou-se um sorteio referente aos itens em questão, na presença dos servidores, RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE E SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK, sendo então o ganhador em do ITEM 2. Biscoito ao leite, pacote com 400 gramas com qualidade equivalente a as marcas "MABEL, MARILAN, ISABELA, ETC" – **Mercado Vovô João; ITEM: 7. COPO DESCARTAVEL PARA AGUA DE 180 ML Mercado Subtil; item: 12. Leite integral em pó instantâneo, pacote com 400 gramas Mercado Amarante;** item: 14. Margarina vegetal sem sal 500 gramas **Mercado Amarante;** item: 17. suco preparado sólido para refresco, para um litro 30 gramas, sabores variados, de primeira linha **Mercado Amarante;** item: 33. Luva de borracha, forrada, antiderrapante, confeccionada em látex natural, tamanho M, G e EG **Mercado Amarante;** item: 43. Sabão em barra pacote com 5 unidades **Mercado Subtil;** Nada mais havendo a se tratar, encerrou-se a reunião, e eu Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte, lavrei a presente ata após ser lida e assinada.



**RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE**

**Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti.**



**SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK,**

**Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Ibaiti.**



# Câmara Municipal de Ibaiti - 2020

## Relação de Participantes

### Processo dispensa 8/2020

20

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
265-8	11.267.487/0001-90	MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL - ME	Classificado
309-3	11.607.326/0001-06	F A SOUZA E CIA LTDA	Classificado
528-2	06.186.383/0003-82	FADEL & VANZELI LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 003			
Qtde total de fornecedores: 003			



# Câmara Municipal de Ibaiti - 2020

## Mapa da Licitação

### Processo dispensa 8/2020

Data abertura: 30/03/2020

Data julgamento: 30/03/2020

Data homologação:

Página 1

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 11.267.487/0001-90		CNPJ: 11.607.326/0001-06		CNPJ: 05.186.383/0003-82	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>								
001	Açúcar cristal, embalagem com 5 kg.	UNID	36,00	0,00	8,95 *			
002	BISCOITO AO LEITE	PCT	72,00	0,00			4,19 *	
003	Biscoito doce, amanteigado sabor ch	PCT	72,00	0,00			4,49 *	
004	Biscoito salgado, água e sal, sem g	PCT	72,00	0,00	3,79 *			
005	Café, torrado e moído, de 1ª qualid	UNID	80,00	0,00			8,99 *	
006	Chá de ervas-mate, caixa com 25 saqu	CX	80,00	0,00	3,05 *			
007	Copo descartável para água, 180ml.	PCT	80,00	2,99 *				
008	Copo descartável para cafézinho, 50	PCT	50,00	0,00	1,59 *			
009	Filtro Coador de Papel, Para Café,	CX	15,00	0,00			3,15 *	
010	Geléia de frutas, de 1ª quantidade,	UNID	25,00	0,00	3,99 *			
011	Guardanapo de papel, na cor branca,	PCT	50,00	0,00	2,56 *			
012	Leite em pó integral instantâneo	UNID	60,00	0,00	8,99 *			
013	Manteiga vegetal sem sal 500 gramas	UNID	6,00	0,00	6,69 *			
014	Margarina vegetal com sal, 500 gram	UNID	18,00	0,00	4,99 *			
015	milho para pipoca	POTE	30,00	0,00	1,99 *			
016	Requeijão tradicional	POTE	40,00	0,00	4,39 *			
017	Suco - Preparado sólido para refres	UNID	140,00	0,00	0,75 *			
018	Torrada salgada tradicional	PCT	60,00	0,00	2,73 *			
<b>Lote 002 - Lote 002</b>								
001	Água sanitária cloro, desinfeta	UNID	20,00	0,00			3,49 *	
002	Água Sanitária, acondicionado em em	UNID	70,00	0,00	2,49 *			
003	Alcool etílico 95%, acondicionado e	UNID	60,00	0,00	3,45 *			
004	Alcool gel. Embalagem: 1 litro.	UNID	40,00	0,00			5,19 *	
005	amaciante de roupas 2 L	UNID	4,00	0,00	3,89 *			
006	Balde, polipropileno do alta densid	UNID	2,00	0,00	10,83 *			
007	bota de pvc branca canno longo tam	UNID	2,00	0,00	24,80 *			
008	Cera líquida, incolor, autobrilho a	UNID	20,00	0,00	3,56 *			
009	chaleira em aço inoxidável de de 2	UNID	2,00	0,00	31,89 *			
010	Desinfetante líquido 500ml	UNID	100,00	0,00			2,79 *	
011	Desodorante ambiental, aerosol, 360	UNID	6,00	0,00			8,49 *	
012	Detergente limpa alumínio, para lou	UNID	10,00	0,00	1,67 *			

CNPJ: 11.267.487/0001-90 - MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL - ME

CNPJ: 11.607.326/0001-06 - F A SOUZA E CIA LTDA

CNPJ: 05.186.383/0003-82 - FADEL &amp; VANZEU LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK, na versão 56241

30/03/2020 11:59:33

470



# Câmara Municipal de Ibaiti - 2020

## Mapa da Licitação

### Processo dispensa 8/2020

Data abertura: 30/03/2020

Data julgamento: 30/03/2020

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 11.267.487/0001-90		CNPJ: 11.607.326/0001-06		CNPJ: 06.186.383/0003-82	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
013 Detergente líquido, para louças, hi	UNID	20,00	1,49 *					
014 Escorredor de louça grande inox	UNID	2,00	0,00			27,99 *		
015 Esponja de lã de aço - pct 08 unida	PCT	15,00	0,00		1,25 *			
016 Esponja p/ louça dupla face, espuma	UNID	10,00	0,00		1,29 *			
017 Flanela de algodão, para limpeza, n	UNID	20,00	0,00			1,49 *		
018 Fósforo, pacote com 10 caixas.	PCT	1,00	0,00		2,50 *			
019 GARRAFA TÉRMICA 1.5 L a 2 L, DE BOA	UNID	2,00	0,00			47,99 *		
020 GARRAFA TÉRMICA INOX 1.5 L A 2 L	UNID	2,00	0,00		95,70 *			
021 Inseticida Multi.aerosol - 300 ml	UNID	8,00	0,00			7,99 *		
022 Limpa vidros, acondicionado em emba	UNID	20,00	0,00			3,99 *		
023 Limpador Concentrado para Limpeza M	UNID	25,00	0,00		3,49 *			
024 Limpador de ambientes perfumado. 1	UNID	60,00	0,00		4,99 *			
025 Lustra móveis, superfície madeira,	UNID	12,00	0,00		3,99 *			
026 Luva de borracha, forrada, antiderr	UNID	4,00	0,00		4,99 *			
027 Pano de chão, para limpeza diária.	UNID	10,00	0,00		3,75 *			
028 Pano de Prato, de algodão alvejado,	UNID	10,00	0,00		2,55 *			
029 Papel Higiênico, folha dupla, neutr	PCT	20,00	0,00			4,29 *		
030 Pedra sanitária para banheiro com s	UNID	30,00	0,00		1,15 *			
031 Removedor de sujeiras pesadas	UNID	10,00	0,00		9,59 *			
032 RODINHO DE MÃO PARA LAVAGEM DE	UNID	2,00	4,99 *					
033 Rodo com borracha dupla, grande	UNID	1,00	0,00		9,79 *			
034 Rodo com espuma Abrasiva	UNID	1,00	0,00		7,50 *			
035 SABÃO EM BARRA	PCT	2,00	5,99 *					
036 Sabão em pó, embalagem de 1 kg.	UNID	12,00	6,99 *					
037 Sabonete líquido, perfumado, embala	UNID	4,00	0,00			5,29 *		
038 Saco plástico para lixo, 100 litros	UNID	10,00	0,00		6,95 *			
039 Saco plástico para lixo, 15 litros,	UNID	15,00	0,00		6,95 *			
040 Saco plástico para lixo, 30 litros,	UNID	15,00	0,00		6,95 *			
041 Saco plástico para lixo, 50 litros,	UNID	15,00	0,00		6,95 *			
042 VARAL DE CHÃO MÓVEL DOBRÁVEL 144X49	UNID	1,00	99,99 *					
043 VASILHA DE PLÁSTICO TIPO "TUPPERWAR	UNID	6,00	0,00		10,50 *			
044 Vassoura cerdas plumadas prolipropi	UNID	4,00	0,00		8,95 *			
045 Vassoura material cerdas palha, cab	UNID	3,00	0,00		10,80 *			

CNPJ: 11.267.487/0001-90 - MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL - ME

CNPJ: 11.607.326/0001-06 - F A SOUZA E CIA LTDA

CNPJ: 06.186.383/0003-82 - FADEL &amp; VANZELI LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK, na versão: 55241

30/03/2020 11:59:33

46



# Câmara Municipal de Ibaiti - 2020

## Mapa da Licitação

### Processo dispensa 8/2020

Página 3

Data abertura: 30/03/2020

Data julgamento: 30/03/2020

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 11.267.487/0001-90		CNPJ: 11.607.326/0001-06		CNPJ: 06.186.383/0003-82	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			474,83		4.393,87		2.431,19	

CNPJ: 11.267.487/0001-90 - MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL - ME

CNPJ: 11.607.326/0001-06 - F A SOUZA E CIA LTDA

CNPJ: 06.186.383/0003-82 - FADEL & VANZELI LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK, na versão: 55241

30/03/2020 11:59:33

48  
16



# Câmara Municipal de Ibaiti - 2020

## Classificação por Fornecedor

### Processo dispensa 8/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 265-8 MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL - ME								474,83	
CNPJ: 11.287.487/0001-90 Telefone: 43 35461499 Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									239,20
007	75	Copo descartável para água, 180ml. Pacote plástico lacrado com 100 uni	PCT	80,00	Classificado		2,99	239,20	*
Lote 002 - Lote 002									235,63
013	100	Detergente líquido, para louças, hipoalergênico, emb 500 ml	UNI	20,00	Classificado		1,49	29,80	*
032	377	RODINHO DE MÃO PARA LAVAGEM DE JANELAS E PORTA	UNI	2,00	Classificado		4,99	9,98	*
035	112	SABÃO EM BARRA	PCT	2,00	Classificado		5,99	11,98	*
036	106	Sabão em pó, embalagem de 1 kg.	UNI	12,00	Classificado		6,99	83,88	*
042	354	VARAL DE CHÃO MÓVEL DOBRÁVEL 144X49CM	UNI	1,00	Classificado		99,99	99,99	*
VALOR TOTAL:							474,83		

476





# Câmara Municipal de Ibaiti - 2020

## Classificação por Fornecedor

### Processo dispensa 8/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 528-2 FADEL & VANZELI LTDA								2.431,19	
CNPJ: 06.186.383/0003-82 Telefone: 43 35462394									
Status: Classificado									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									1.391,41
002	321 BISCOITO AO LEITE	PCT	72,00	Classificado			4,19	301,68	*
003	67 Biscoito doce, amanteigado sabor chocolate, 400g	PCT	72,00	Classificado			4,49	323,28	*
005	62 Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, extra forte, embetado em pacot	UNI	80,00	Classificado			8,99	719,20	*
009	74 Filtro Coador de Papel, Para Café, De 1ª Qualidade, Nº 103, Cx 30 uni	CX	15,00	Classificado			3,15	47,25	*
<b>Lote 002 - Lote 002</b>									1.039,78
001	99 Água sanitária alvejante, desinfetante, germicida/bactericida, emb. 1L	UNI	20,00	Classificado			3,49	69,80	*
004	103 Alcool gel. Embalagem: 1 litro	UNI	40,00	Classificado			5,19	207,60	*
010	263 Desinfetante líquido 500ml	UNI	100,00	Classificado			2,79	279,00	*
011	102 Desodorante ambiental, aerosol, 360 ml	UNI	6,00	Classificado			8,49	50,94	*
014	340 Escorredor de louça grande inox	UNI	2,00	Classificado			27,99	55,98	*
017	107 Flanela de algodão, para limpeza, na cor amarela, tam. aprox 30X40 cm	UNI	20,00	Classificado			1,49	29,80	*
019	343 GARRAFA TÉRMICA 1.5 L e 2 L, DE BOA QUALIDADE	UNI	2,00	Classificado			47,99	95,98	*
021	221 Inseticida Multi.aerosol - 300 ml	UNI	8,00	Classificado			7,99	63,92	*
022	101 Limpa vidros, acondicionado em embalagem de 500ml.	UNI	20,00	Classificado			3,99	79,80	*
029	94 Papel Higiénico, folha dupla, neutro, branco, rolo 30 m, pct 4 rolos	PCT	20,00	Classificado			4,29	85,80	*
037	105 Sabonete líquido, perfumado, embalagem de 1 litro	UNI	4,00	Classificado			5,29	21,16	*
VALOR TOTAL:							2.431,19		



# Câmara Municipal de Ibaiti - 2020

## Classificação por Fornecedor

### Processo dispensa 8/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 309-3 F A SOUZA E CIA LTDA								4.393,87	
CNPJ: 11.607.326/0001-06 Telefone: 433546 2735 Status: Classificado								2.369,29	
Lote 001 - Lote 001									
001	63 Apúcar cristal, embalagem com 5 kg.	UNI	36,00	Classificado			8,95	322,20	*
004	68 Biscoito salgado, água e sal, sem gordura trans, 400g, c/ 3 embal ind	PCT	72,00	Classificado			3,79	272,88	*
005	72 Chá de ervas-mate, caixa com 25 saquinho (sache), 40g.	CX	80,00	Classificado			3,65	292,00	*
008	76 Copo descartável para cafezinho, 50 ml Pct plástico lacrado com 100uni	PCT	50,00	Classificado			1,59	79,50	*
010	64 Geléia de frutas, de 1ª qualidade, embalagem de 230 g	UNI	25,00	Classificado			3,99	99,75	*
011	73 Guardanapo de papel, na cor branca, medindo 33x33cm, pacote 50 unidade	PCT	50,00	Classificado			2,59	129,50	*
012	323 Leite em pó integral instantâneo	UNI	60,00	Classificado			8,99	539,40	*
013	324 Manteiga vegetal sem sal 500 gramas	UNI	6,00	Classificado			6,69	40,14	*
014	65 Margarina vegetal com sal, 500 gramas	UNI	18,00	Classificado			4,99	89,82	*
015	325 milho para pipoca	PO	30,00	Classificado			1,99	59,70	*
016	326 Requeijão tradicional	PO	40,00	Classificado			4,39	175,60	*
017	66 Suco - Preparado sólido para refresco para 1 litro, 30gramas	UNI	140,00	Classificado			0,75	105,00	*
018	327 Torrada salgada tradicional	PCT	60,00	Classificado			2,73	163,80	*
Lote 002 - Lote 002									
002	130 Água Sanitária, acondicionado em embalagem de 1 litro	UNI	70,00	Classificado			2,49	174,30	*
003	88 Alcool etílico 95%, acondicionado em embalagem de 1 litro	UNI	60,00	Classificado			3,45	207,00	*
005	374 amaciante de roupas 2 L	UNI	4,00	Classificado			3,99	15,96	*
006	97 Balde, polipropileno de alta densidade, c/alça de metal reforçada, 20L	UNI	2,00	Classificado			10,83	21,66	*
007	375 bota de pvc branca canno longo tam 36 a 45	UNI	2,00	Classificado			24,90	49,80	*
008	93 Cera líquida, incolor, autobrilho antiderrapante, perfumada de 750 ml	UNI	20,00	Classificado			3,56	71,20	*
009	376 chaleira em aço inoxidável de de 2 a 3 L	UNI	2,00	Classificado			31,89	63,78	*
012	90 Detergente limpa alumínio, para louças. Embalagens de 500 ml.	UNI	10,00	Classificado			1,67	16,70	*
015	95 Esponja de lã de aço - pct 08 unidades, embalagem de 60g	PCT	15,00	Classificado			1,25	18,75	*
016	95 Esponja p/ louça dupla face, espuma poliuretano e fibra sintética abra	UNI	10,00	Classificado			1,29	12,90	*
018	104 Fósforo, pacote com 10 caixas.	PCT	1,00	Classificado			2,50	2,50	*
020	344 GARRAFA TÉRMICA INOX 1.5 L A 2 L	UNI	2,00	Classificado			95,70	191,40	*
023	91 Limpador Concentrado para Limpeza Multiuso 500 ml.	UNI	25,00	Classificado			3,49	87,25	*
024	89 Limpador de ambientes perfumado. 1 litro	UNI	60,00	Classificado			4,99	299,40	*
025	110 Lustre móveis, superfície madeira, base óleo mineral e silicone 200ml	UNI	12,00	Classificado			3,99	47,88	*
026	83 Lixa de borracha, forrada, antiderrapante, em latex natural, tamanho g	UNI	4,00	Classificado			4,99	19,96	*
027	78 Pano de chão, para limpeza diária.	UNI	10,00	Classificado			3,75	37,50	*
028	77 Pano de Preto, de algodão alvejado, tamanho aproximado 50 x 70 cm	UNI	10,00	Classificado			2,55	25,50	*
030	108 Pedra sanitária para banheiro com suporte	UNI	30,00	Classificado			1,15	34,50	*



# Câmara Municipal de Ibaiti - 2020

## Classificação por Fornecedor

### Processo dispensa 8/2020

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
031	331 Removedor de sujeiras pesadas	UNI	10,00	Classificado			9,59	95,90	*
033	81 Rodo com borracha dupla, grande	UNI	1,00	Classificado			9,79	9,79	*
034	80 Rodo com espuma Abrasiva	UNI	1,00	Classificado			7,50	7,50	*
038	84 Saco plástico para lixo, 100 litros, rolo com 15 unid.	UNI	10,00	Classificado			6,95	69,50	*
039	85 Saco plástico para lixo, 15 litros, rolo com 60 unid.	UNI	15,00	Classificado			6,95	104,25	*
040	86 Saco plástico para lixo, 30 litros, rolo com 30 unid	UNI	15,00	Classificado			6,95	104,25	*
041	87 Saco plástico para lixo, 50 litros, rolo com 30 unid.	UNI	15,00	Classificado			6,95	104,25	*
043	378 VASILHA DE PLÁSTICO TIPO "TUPPERWARE" DE PLÁSTICO COM ABA	UNI	6,00	Classificado			10,50	63,00	*
044	79 Vassoura cerdas plumadas polipropileno	UNI	4,00	Classificado			8,95	35,80	*
045	265 Vassoura material cerdas palha, cabo de madeira	UNI	3,00	Classificado			10,80	32,40	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							4.393,87		

27



De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade **aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de Limpeza e utensílios de cozinha** para esta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

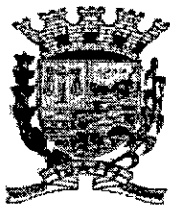
Considerando a necessidade **aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de Limpeza e utensílios de cozinha** para esta Casa Legislativa, apontado pela Secretaria Administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **R\$ 7.299,89 (Sete mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)**, em atenção a abertura de processo licitatório para de Considerando a necessidade de **aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de Limpeza e utensílios de cozinha** para esta Casa Legislativa, tendo em vista a vigência da contratação no prazo até 31/12/2020, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,

  
Sidinei Robis de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e copa e cozinha, para consumo nas dependências da Câmara Municipal de Ibaiti.

Considerando o menor valor global ofertado de **R\$ 7.299,89**, informo que existe dotação orçamentária no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 30 de março de 2020, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro corrente, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

- 01 – Legislativo Municipal
- 002 – Manutenção do Legislativo Municipal
- 01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 26.133,76

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, **previstas** no programa de trabalho, considerando os consumos em 2019, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os produtos devem ser solicitados, conforme necessidade, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública, utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 30/03/2020.

Ibaiti/Paraná, 30 de março de 2020.

*Carlos Eduardo de Oliveira*  
 \_\_\_\_\_  
**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**  
 CRC/PR - 053465/O-4



# Câmara Municipal de Ibaiti - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/03/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	35.000,00	35.000,00	8.866,24	26.133,76
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	35.000,00	35.000,00	8.866,24	26.133,76
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	35.000,00	35.000,00	8.866,24	26.133,76
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00140 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	35.000,00	35.000,00	8.866,24	26.133,76
<b>Total Geral</b>	<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>8.866,24</b>	<b>26.133,76</b>

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 30/03/2020

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Handwritten signature and date: 30/03/2020

Ibaiti, 27 de março de 2020.

**ASSUNTO: aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de Limpeza e utensílios de cozinha.**

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2020 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia de **R\$ 236.666,66 (duzentos mil reais)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 988, de 20 de dezembro de 2019.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, CONSIDERANDO O VALOR MÁXIMO DE R\$ 7.299,89 (SETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) COM PRAZO CONTRATUAL ATÉ 31/12/2020.**

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da compra/prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,



**SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK**  
**RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO**





DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 26 /2020

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para Considerando a necessidade de contratação de **aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de Limpeza e utensílios de cozinha** para esta Casa Legislativa, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R\$ 7.299,89 (Sete mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)** com vigência até 31/12/2020, conforme memorando expedido pelo Sr. Sidinei Róbis de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos e prestação de serviço, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art.14, caput da Lei nº8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00– Material de Consumo.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.



Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**

**Assim, se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.**

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009.expedida pelo Ministério Público do Paraná.

**Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.**



Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

**Art.2º** Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**Art. 9º** O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**§1º** Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaíti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaíti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

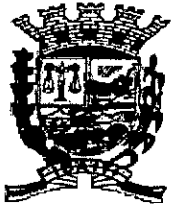
**§ 2º** Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

**§3º** A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

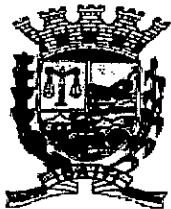
---

36  
R

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaiti, 27 de março de 2020.

**CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES**  
**ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**



**DESPACHO**

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 27 de março de 2020.

  
**Sidinei Robis de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

Processo Licitatório: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

**Ementa: Aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de Limpeza e utensílios de cozinha.**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. a empresas **F. A. SOUZA & CIA LTDA ME CNPJ: 11.607.326/0001-06; FADEL & VANZELI LTDA CNPJ: 06186.383/0001-10 e SUPERMERCADO SUBTIL LTDA CNPJ: 11.267.487/0001-90.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Sidinei Róbis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, necessita da **Aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de Limpeza e utensílios de cozinha.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto dos itens totalizando o valor de **R\$ 7.299,89 (Sete mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)**, ofertado pelas empresas **F. A. SOUZA & CIA LTDA ME** inscrita pelo CNPJ: 11.607.326/0001-06 sede na Rui Barbosa nº 510, centro na cidade de Ibaiti/PR; **FADEL & VANZELI LTDA** inscrita no CNPJ: 06186.383/0001-10 com sede na Rua Manoel de Moura Bueno, n 579, centro, Ibaiti/PR e **SUPERMERCADO SUBTIL LTDA** inscrição pelo CNPJ: 11.267.487/0001-90 com sede na Rua Paraná nº 127 na cidade de Ibaiti/PR.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00



IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

(cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

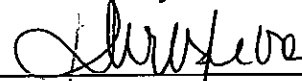
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

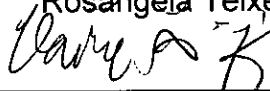
A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti, 27 de março de 2020.

  
Rafaela Dútra Neves da Silva Cegatte

  
Rosângela Teixeira

  
Elaine Aparecida de Freitas



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1628 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 30

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 012, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2020, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte  
Membros: Rosângela Teixeira  
Elaine Aparecida de Freitas

**Art. 3º.** O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

**Art. 4º.** Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

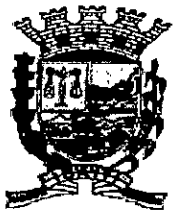
**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (23.03.2020)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

41  
F

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA.**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 012/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 30 de março de 2020.

  
**Sidinei Róbis de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**

**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020**

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaiti

**Contratado:** SUPERMERCADO SUBTIL LTDA

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de Limpeza e utensílios de cozinha.

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

**Valor total:** R\$ 474,83 (Quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

**Itens do contrato:** Lote 01: itens. 07; Lote 02: 013; 032; 035; 036; 042.

**Vigência:** O presente contrato terá vigência até 31.12.2020.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 30 de março 2020.



**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**SUPERMERCADO SUBTIL LTDA**  
**CONTRATADO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO DISPENSA Nº 008/2020**

**CONTRATO Nº 08/2020**

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, PARANÁ, e a empresa **SUPERMERCADO SUBTIL LTDA**, objetivando a contratação de empresa para Aquisição de material de expediente, conforme especificações constantes no Objeto do Dispensa nº 008/20-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Sidinei Róbis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMERCADO SUBTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.267.487/0001-90**, com sede na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Paraná, nº 127, centro, representado pela Marcos de Paula Subtil, brasileiro, portador do RG nº 8.936.454-0 SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 049.073.589-46, houveram por bem celebrar o presente Contrato para Aquisição de material de expediente, com previsão contratual até **31/12/2020**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Dispensa nº 008/2020-CMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-**

A empresa **SUPERMERCADO SUBTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.267.487/0001-90**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os produtos para a Câmara Municipal de Ibaiti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE Lote 01: itens. 07; Lote 02: 013; 032; 035; 036; 042** referentes ao Objeto da Dispensa nº **08/2020-CMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-**

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 474,83 (Quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, referente aos itens constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

**Parágrafo único.** Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-**

O pagamento será efetuado mensalmente, respectivamente, até o 05 (cinco) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, referentes aos produtos efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

**Parágrafo terceiro:** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto:** A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-**

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 005/2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-**

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, do orçamento vigente.

**CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-**

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-**

A prestação de serviços contratada será parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro:** Toda prestação de serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais e, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser refeita ou complementada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

**Parágrafo segundo:** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar a prestação de serviços correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

**CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-**

- 1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
  - a) fazer o pedido na forma ajustada e,
  - b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
  - c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
  - d) Supervisionar a execução do Contrato.
- 2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
  - a) Entregar e dar a garantia para os serviços prestados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.

- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços contratada;
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-**

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 31.12.2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 008/20-CMI.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 30 de março de 2020.

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE


SUPERMERCADO SUTIL LTDA  
CONTRATADA



CRISTIANE VITORIO GONÇALVES  
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1)   
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK  
CPF: 039.067.049-98

2)   
Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE  
CPF: 046.761.749-00

**SUPERMERCADO SUBTIL LTDA.  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 11.267.487/0001-90  
NIRE: 41209207683**

**MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, natural de SAPOPEMA/PR, nascida em 12/10/1962, empresária, portadora da cédula de identidade (RG) nº 7.536.731-7-SESP/PR, e 031.227.309-60, residente e domiciliada à Rua Paraná, 127, centro, Ibaiti-PR, CEP 84900-000 e,

**MARCO DE PAULA SUBTIL**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de TELEMAGO BORBA-PR, nascido em 30/04/1984, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.936.454-0 - SSP/PR e CPF nº 049.073.589-46, residente e domiciliado à Rua Abraão Farah, 263, apto 01, Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **SUPERMERCADO SUBTIL LTDA.**, com sede e foro a **Rua Paraná, 127, Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000**, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41106656744 em 27/10/2009, primeira alteração contratual sob o protocolo 13373883-3 em 08/07/2013, Transformação em Limitada sob o protocolo 196464293 em 25/11/2019 com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209207683, **RESOLVEM ALTERAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sócia **MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL**, que possui 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) reais, se retira da sociedade, cedendo e transferindo por venda para o sócio ingressante **MEQUIAS DE PAULA SUBTIL**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de TELEMAGO BORBA-PR, nascido em 24/04/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 9.773.475-5 - SSP/PR e CPF nº 058.611.979-54, residente e domiciliado à Rua Abraão Farah, 263, apto 02, Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia **MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL**, que se retira da sociedade, declara haver recebido do sócio ingressante, neste ato em moeda corrente do país, a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, conforme mencionado acima e declara, outrossim, sanados todos seus direitos e haveres perante a sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação, ficando eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 15:43 SOB Nº 20197342248.  
PROTOCOLO: 197342248 DE 05/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905721733. NIRE: 41209207683.  
SUPERMERCADO SUBTIL LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 12/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SUPERMERCADO SUBTIL LTDA.  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 11.267.487/0001-90  
NIRE: 41209207683**

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante **MEQUIAS DE PAULA SUBTIL**, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, conforme disposto no contrato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá aos Sócios **MARCO DE PAULA SUBTIL** e **MEQUIAS DE PAULA SUBTIL** e declaram, sob as penas da lei, de que não estão condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária conforme código civil, art., 1.011, parágrafo 1º Decreto nº 1800/96 art. 34, inciso II, IN/DREI nº 38/2017, Anexo II, itens, 1.1, 1.2 e 3.1.

CLÁUSULA QUINTA: Fica inalterado o Capital Sociãl da empresa e distribuição dos sócios conforme mencionado abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
<b>MEQUIAS DE PAULA SUBTIL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50,00</b>
<b>MARCO DE PAULA SUBTIL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50,00</b>
<b>TOTAL DO CAPITAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00</b>

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO CONSOLIDADO  
SUPERMERCADO SUBTIL LTDA.  
CNPJ: 11.267.487/0001-90**

**MARCO DE PAULA SUBTIL**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de TELEMACO BORBA-PR, nascido em 30/04/1984, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.936.454-0 - SSP/PR e CPF nº 049.073.589-46, residente e domiciliado à Rua Abraão Farah, 263, apto 01, Centro, Ibaiti – PR, CEP 84900-000 e,

**MEQUIAS DE PAULA SUBTIL**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de TELEMACO BORBA-PR, nascido em 24/04/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 9.773.475-5 - SSP/PR e CPF nº 058.611.979-54, residente e domiciliado à Rua Abraão Farah, 263, apto 02, Centro, Ibaiti – PR, CEP 84900-000.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 15:43 SOB Nº 20197342248.  
PROTOCOLO: 197342248 DE 05/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905721733. NIRE: 41209207683.  
SUPERMERCADO SUBTIL LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 12/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**SUPERMERCADO SUBTIL LTDA.  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 11.267.487/0001-90  
NIRE: 41209207683**

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de SUPERMERCADO SUBTIL LTDA., com sede e foro a Rua Paraná, 127, Centro, Ibaíti – PR, CEP 84900-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41106656744 em 27/10/2009, primeira alteração contratual sob o protocolo 13373883-3 em 08/07/2013, Transformação em Limitada sob o protocolo 196464293 em 25/11/2019 com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209207683, RESOLVEM CONSOLIDAR o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de SUPERMERCADO SUBTIL LTDA., com sede e foro a RUA PARANÁ, 127, CENTRO, IBAITI – PR, CEP 84900-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social subscrito e inteiramente integralizado neste ato em moeda corrente do País é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
MEQUIAS DE PAULA SUBTIL	50.000	50.000,00	50,00
MARCO DE PAULA SUBTIL	50.000	50.000,00	50,00
TOTAL DO CAPITAL	100.000	100.000,00	100,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social da empresa é COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADO, COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES DE BOVINOS, SUÍNO, CAPRINO, OVINO E DE AVES, FRESCAS, FRIGORIFICADAS E CONGELADAS – AÇOUGUE, COMÉRCIO VAREJISTA E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, PAPELARIA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, CELULARES E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ROUPAS, CALÇADOS, BIJUTERIAS, ARTESANATO E SUVENIRES, ARTIGOS DE VIAGEM.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Sociedade iniciou suas atividades em 27 de Outubro de 2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do(s)

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 15:43 SOB Nº 20197342248.  
PROTOCOLO: 197342248 DE 05/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905721733. NIRE: 41209207683.  
SUPERMERCADO SUBTIL LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 12/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SUPERMERCADO SUBTIL LTDA.**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 11.267.487/0001-90**  
**NIRE: 41209207683**

sócio(s) remanescente(s), cabendo a este(s) o direito de preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s) discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazer(em) dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá aos Sócios **MARCO DE PAULA SUBTIL e MEQUIAS DE PAULA SUBTIL**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA NONA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O uso da firma será feito pelos sócios administradores, conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 15:43 SOB Nº 20197342248.  
 PROTOCOLO: 197342248 DE 05/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905721733. NIRE: 41209207683.  
 SUPERMERCADO SUBTIL LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 12/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SUPERMERCADO SUBTIL LTDA.**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 11.267.487/0001-90**  
**NIRE: 41209207683**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o Foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam o presente instrumento, em uma via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

IBAITI-PR, 28 de Novembro de 2019.

*marlene gois de Paula subtil* ← FIRMA RECONHECIDA  
 MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL

*MARCO DE PAULA SUBTIL* ← FIRMA RECONHECIDA  
 MARCO DE PAULA SUBTIL

*MEQUIAS DE PAULA SUBTIL* ← FIRMA RECONHECIDA  
 MEQUIAS DE PAULA SUBTIL

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 15:43 SOB Nº 20197342248.  
 PROTOCOLO: 197342248 DE 05/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905721733. NIRE: 41209207683.  
 SUPERMERCADO SUBTIL LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 12/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI**  
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M<sup>a</sup> Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000  
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3515 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatoiprao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:  
Jeyoamfo | MARLENE GOIS DE PAULA SUTIL  
Jeyoem70 | MARCO DE PAULA SUTIL  
Ibaiti - PR - 29 de Novembro de 2019  
Em testemunho da verdade

VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
ESCREVENTE  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
KUGky-HrNéj-KbNp-37RZV-JHOPL

Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

FABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

**TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI**  
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M<sup>a</sup> Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000  
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3515 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatoiprao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:  
Jeyoamfo | MARLENE GOIS DE PAULA SUTIL  
Jeyoem70 | MARCO DE PAULA SUTIL  
Ibaiti - PR - 29 de Novembro de 2019  
Em testemunho da verdade

VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
ESCREVENTE  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
DUGky-HrNan-ompbñ-CKFPL-eadKEK

Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

FABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900 000 - IBAITI - PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 15:43 SOB Nº 20197342248.  
PROTOCOLO: 197342248 DE 05/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905721733. NIRE: 41209207683.  
SUPERMERCADO SUTIL LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 12/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUPERMERCADO SUBTIL LTDA.**  
**CNPJ: 11.267.487/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:42 do dia 10/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2020.

Código de controle da certidão: **3FE4.EC7F.0F79.9E7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

54  
T

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021701591-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.267.487/0001-90**  
Nome: **SUPERMERCADO SUBTIL LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.267.487/0001-90

**Razão Social:** SUPERMERCADO SUBTIL LTDA

**Endereço:** RUA PARANA 127 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/03/2020 a 22/04/2020

**Certificação Número:** 2020032403372864176317

Informação obtida em 25/03/2020 14:39:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 585/2020**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 28/05/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE5TX4X8XUQ5

REQUERENTE: MARLENE GOIS DE PAULA SUBT

PROTOCOLO:

FINALIDADE: NEGATIVA

RAZÃO SOCIAL: MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
40681	11.267.487/0001-90	9049953981	508

**ENDEREÇO**

RUA PARANA, 127 - COMERCIAL - CENTRO CEP: 84900000 Ibaity - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de carnes - açougues, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Observações:

Ibaity, 28 de Fevereiro de 2020



57  
8

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR  
Fone: (43) 3546-7450 - [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br) - CNPJ N°77.008.068/0001-41



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO SUBTIL LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.267.487/0001-90

Certidão n°: 7413911/2020

Expedição: 30/03/2020, às 13:58:34

Validade: 25/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO SUBTIL LTDA.**  
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o n°  
**11.267.487/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020**

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaiti

**Contratado:** FADEL & VANZELI LTDA

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de Limpeza e utensílios de cozinha.

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

**Valor total:** R\$ 2.431,19 (Dois mil quatrocentos e trinta e um reais e dezenove centavos).

**Itens do contrato:** Lote 01: itens: 02; 03; 05; 09. Lote 02: itens 01; 04; 010; 011; 014; 017; 019; 021; 022; 029; 037.

**Vigência:** O presente contrato terá vigência até 31.12.2020.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 30 de março de 2020.



**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



**FADEL & VANZELI LTDA**  
**CONTRATADO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO DISPENSA Nº 008/2020**

**CONTRATO Nº 09/2020**

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa **FADEL & VANZELI LTDA**, objetivando a contratação de empresa para Aquisição de material de expediente, conforme especificações constantes no Objeto do Dispensa nº 008/20-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Sidinei Róbis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **FADEL & VANZELI LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.186.3830003-82, com sede na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 579, centro**, representado pela pessoa de **MARIANE FADEL FRAIZ VANZELI**, brasileira, portador do RG nº 5.356.368-6 SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 942.830.289-91, houveram por bem celebrar o presente Contrato para Aquisição de material de expediente, **com previsão contratual até 31/12/2020**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Dispensa nº 008/2020-CMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-**

A empresa , **FADEL & VANZELI LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.186.3830003-82,,** doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os produtos para a Câmara Municipal de Ibaiti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE Lote 01: itens: 02; 03; 05; 09. Lote 02: itens 01; 04; 010; 011; 014; 017; 019; 021; 022; 029; 037** referentes ao Objeto da **Dispensa nº 08/2020-CMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-**

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 2.431,19 (Dois mil quatrocentos e trinta e um reais e dezenove centavos)** referente aos itens constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, § **ÚNICO** deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

**Parágrafo único.** Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-**

O pagamento será efetuado mensalmente, respectivamente, até o 05 (cinco) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, referentes aos produtos efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

**Parágrafo terceiro:** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto:** A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista. Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-**

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 005/2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;
- VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-**

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, do orçamento vigente.

**CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-**

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-**

A prestação de serviços contratada será parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro:** Toda prestação de serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais e, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser refeita ou complementada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

**Parágrafo segundo:** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar a prestação de serviços correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

**CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-**

- 1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
  - a) fazer o pedido na forma ajustada e,
  - b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
  - c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
  - d) Supervisionar a execução do Contrato.
- 2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 62  
B
- a) Entregar e dar a garantia para os serviços prestados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
  - b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
  - c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
  - d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
  - e) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
  - f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
  - g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços contratada;
  - h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
  - i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-**

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 31.12.2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 008/20-CMI.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



baiti, 30 de março de 2020.


**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**CONTRATANTE**

**FADEL & VANZELLI LTDA**  
**CONTRATADA**

**CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**


**TESTEMUNHAS:**

1)   
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK  
CPF: 039.067.049-98

2)   
Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE  
CPF: 046.761.749-00

62  
79

Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada  
FADEL & VANZELI LTDA  
CNPJ/MF 06.186.383/0001-10  
NIRE 412.0520868-5



#### CLÁUSULA SEXTA

##### DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir parte ou a totalidade de suas quotas para pessoas estranhas, sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá a preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito de aquisição no prazo de 30 (trinta) dias, estas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe somente à sócia MARIANE FADEL FRAIZ VANZELI assinando pela sociedade individualmente, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa de todos os sócios.

##### Parágrafo Primeiro

A administradora terá responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a sociedade e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especificamente, neste caso responsabilidade solidária e ilimitada.

##### Parágrafo Segundo

A sociedade poderá constituir procuradores com os poderes da cláusula "ad-judicia" e "ad-negocia", ficando tal mandato sempre dependente de reunião de sócios para deliberarem sobre tal finalidade e com a anuência expressa da unanimidade do capital social.

#### CLÁUSULA OITAVA

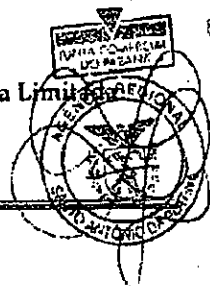
##### DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Somente à sócia MARIANE FADEL FRAIZ VANZELI poderá ser fixada, retirada a título de pró-labore de acordo com as possibilidades da sociedade.

60  
72



Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada  
**FADEL & VANZELI LTDA**  
 CNPJ/MF 06.186.383/0001-10  
 NIRE 412.0520868-5



Parágrafo Único

Para efeito de contabilização, o valor relativo à retirada da sócia administradora será levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA NONA  
DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

No caso de falecimento ou interdição permanente de um dos sócios, a sociedade não se extinguirá, fazendo jus ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias estipulado no inciso IV, do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002. Promover-se-á um balanço geral para apuração dos haveres do sócio extinto, o qual será pago aos seus herdeiros ou ao seu curador (responsável) em 12 (doze) prestações mensais vencendo a primeira delas 40 (quarenta) dias após o balanço geral e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente, sendo as quotas do sócio extinto transferidas para o sócio remanescente ou a quem o mesmo indicar, podendo ainda a sociedade continuar com os herdeiros do "de cujus", se for do interesse dos herdeiros.

Parágrafo Primeiro

Na eventualidade de interdição ou incapacidade de qualquer um dos sócios, os seus herdeiros legais, continuarão a participar da sociedade em lugar do interdito ou incapacitado. Caso seus herdeiros legais não queiram prosseguir na sociedade, seus haveres serão apurados e pagos de conformidade com o *caput* desta cláusula.

Parágrafo Segundo

Em qualquer dos eventos mencionados, o pagamento dos haveres e direitos dos sócios falecidos, interditos ou retirantes serão apurados e ou avaliados por peritos comprovadamente habilitados, de livre escolha dos remanescentes ou por indicação judicial, e após esta avaliação e conhecido o seu montante, será o mesmo pago pela sociedade na forma descrita no *caput* desta cláusula.

*[Handwritten signature]*

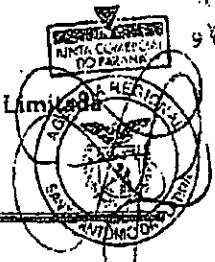
CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RETIRADA DE SÓCIOS

No caso de qualquer um dos sócios pretenderem retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais sócios, por escrito, sua decisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. O sócio retirante que não conseguir vender suas quotas de capital social à sociedade, ou a outro sócio e a terceiros, terá a restituição do "quantum" de seu capital

64  
φ



**Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada**  
**FADEL & VANZELI LTDA**  
**CNPJ/MF 06.186.383/0001-10**  
**NIRE 412.0520868-5**



aplicado na sociedade e mais os lucros apurados com o encerramento do balanço anual, corrigidos monetariamente.

**Parágrafo Único**

Por decisão de quotistas que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão por justa causa de sócios do quadro social, nos termos do artigo nº 1.085, da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DO BALANÇO PATRIMONIAL**

No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da sociedade (artigo 1.065 da Lei 10.406/2002), onde os lucros ou prejuízos porventura existentes serão distribuídos ou suportados por cada um dos sócios, proporcionalmente, ao capital social de cada um.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DA REPOSIÇÃO DOS LUCROS**

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO INÍCIO DE ATIVIDADES**

A sociedade iniciou suas atividades em 05 DE ABRIL DE 2004 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**


**DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS**

A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. A

*[Handwritten signature]*

65  
φ

67  
φ



**Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada**  
**FADEL & VANZELI LTDA**  
**CNPJ/MF 06.186.383/0001-10**  
**NIRE 412.0520868-5**

---

administradora da sociedade assume, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Único

Aplicam-se às atividades da administradora, no que couberem, as disposições concernentes ao mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS QUOTAS SOCIAIS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade como dispõe o artigo 1.056 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Todas as deliberações dos sócios que se fizerem necessárias, tais como aprovação de conta do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição dos administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade, serão tomadas em reunião convocada pelo administrador para este fim, como rege o artigo 1.072 do Código Civil em vigor. Como dispõe o § 1º do artigo mencionado, a opção pela reunião descarta a necessidade de assembleia.

Parágrafo Primeiro

A reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócios.

Parágrafo Segundo

As deliberações serão aprovadas por unanimidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO CONSELHO FISCAL

No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem não constituir o Conselho Fiscal.

f  
N

66  
7

183

Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada  
**FADEL & VANZELI LTDA**  
CNPJ/MF 06.186.383/0001-10  
NIRE 412.0520868-5



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 à 1.097, do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Empresariais, na forma e tipo de Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas, bem como as disposições que regem a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

**DO FORO**

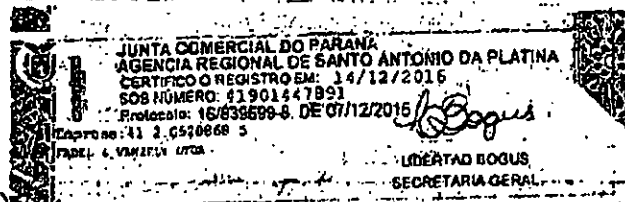
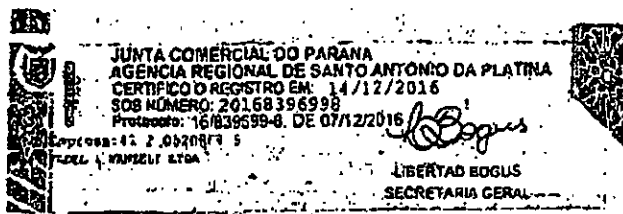
Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

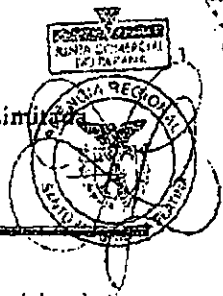
Ibaiti - Estado do Paraná, 14 de novembro de 2016.

MARIANE FADEL FRAIZ VANZELI

FÁBIO FRAIZ VANZELI



Fábio Toledo Fonseca  
RG: 7.756.116-3 SSP/PR  
RELATOR



**Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada**  
**FADEL & VANZELI LTDA**  
**CNPJ/MF 06.186.383/0001-10**  
**NIRE 412.0520868-5**

Pelo presente instrumento de alteração contratual de sociedade empresarial, pelo tipo e forma de sociedade limitada, **MARIANE FADEL FRAIZ VANZELI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/01/1977, natural da cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, filha de Luiz Fernando Farjalla Fadel e de Ana Maria de Queiroz Fadel, portadora do documento de identidade civil RG sob o nº 5.356.368-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob o nº 942.830.289-91, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 541, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, e **FÁBIO FRAIZ VANZELI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/07/1970, natural da cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, filho de Renato Vanzeli e de Inez Fraiz Vanzeli, portador do documento de identidade civil RG sob o nº 4.230.554-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob o nº 592.654.269-34, residente e domiciliado na Rua Nilo Sampaio, nº 260, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **FADEL & VANZELI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 44, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, com contrato social arquivado na JMa. Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0520868-5, por despacho em sessão de 05 de abril de 2004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.186.383/0001-10, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social, adequado às disposições da Lei 10.406/2002, mediante cláusulas e condições, a saber, regendo o presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas:

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**


**DO OBJETO SOCIAL**

Altera-se neste ato o objeto social da sociedade empresarial que passa a ser o **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO - CONCRETAGEM EM FORMA DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E**

Handwritten signature or initials.

70  
57  
φ

Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada  
FADEL & VANZELI LTDA  
CNPJ/MF 06.186.383/0001-10  
NIRE 412.0520868-5



OUTRAS PEÇAS ESTRUTURAS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SERIE E SOB ENCOMENDA - POSTES, LAGES E TRELIÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; ELETRODOMÉSTICOS; MATERIAIS ELÉTRICOS; MATERIAIS HIDRÁULICOS; FERRAGENS E FERRAMENTAS; CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; ARMAÇÕES E TRELIÇAS EM FERRO E AÇO PARA CONSTRUÇÃO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA ABERTURA DE FILIAL

Fica criada neste ato, uma filial sito à Rua Avenida Alice Pereira Courlat, nº 615, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000 com o ramo de PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO - CONCRETAGEM EM FORMA DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E OUTRAS PEÇAS ESTRUTURAS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SERIE E SOB ENCOMENDA - POSTES, LAGES E TRELIÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; ELETRODOMÉSTICOS; MATERIAIS ELÉTRICOS; MATERIAIS HIDRÁULICOS; FERRAGENS E FERRAMENTAS; CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; ARMAÇÕES E TRELIÇAS EM FERRO E AÇO PARA CONSTRUÇÃO, a qual destina-se para efeitos fiscais, o valor de R\$ 10.000,00.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios ora em observação às modificações introduzidas pela presente alteração contratual e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e desejando consolidar seu contrato social para melhor desenvolvimento de suas atividades empresariais, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

φ

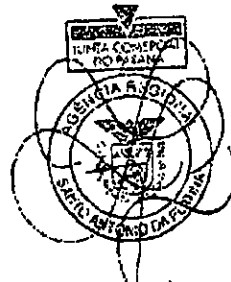
58  
φ

73  
8

Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada  
FADEL & VANZELI LTDA  
CNPJ/MF 06.186.383/0001-10  
NIRE 412.0520868-5

---

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
FADEL & VANZELI LTDA  
CNPJ 06.186.383/0001-10  
NIRE 412.0520868-5



Pelo presente instrumento de consolidação contratual de sociedade empresarial, pelo tipo e forma de sociedade limitada, MARIANE FADEL FRAIZ VANZELI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/01/1977, natural da cidade de Ivaporã, Estado do Paraná, filha de Luiz Fernando Farjalla Fadel e de Ana Maria de Queiroz Fadel, portadora do documento de identidade civil RG sob o nº 5.356.368-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob o nº 942.830.289-91, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 541, Centro, na cidade de Ibatí, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, e FÁBIO FRAIZ VANZELI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/07/1970, natural da cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, filho de Renato Vanzeli e de Inez Fraiz Vanzeli, portador do documento de identidade civil RG sob o nº 4.230.564-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob o nº 592.654.269-34, residente e domiciliado na Rua Nilo Sampaio, nº 260, Centro, na cidade de Ibatí, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de FADEL & VANZELI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 44, Centro, na cidade de Ibatí, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, com contrato social arquivado na MMA, Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0520868-5, por despacho em sessão de 05 de abril de 2004, por despacho em sessão de 03 de maio 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.186.383/0001-10, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar seu contrato social, adequado às disposições da Lei 10.406/2002, mediante cláusulas e condições, a saber, regendo o presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

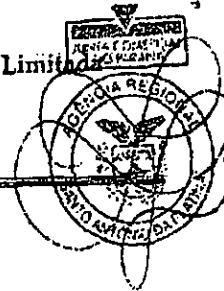
DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adota o nome empresarial de FADEL & VANZELI LTDA.

59  
72  
76

**Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada**

**FADEL & VANZELI LTDA**  
CNPJ/MF 06.186.383/0001-10  
NIRE 412.0520868-5



**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA SEDE E DAS FILIAIS**

A sede social encontra-se estabelecida à AVENIDA GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, Nº 44, CENTRO, NA CIDADE DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 84.900-000, onde responderá judicial e extra judicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Primeiro**

A sociedade possui uma filial sito à RUA GERALDO VIEIRA, Nº 70, CENTRO, NA CIDADE DE PINHALÃO, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 84.925-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41901351770 em 18/09/2013, inscrita no CNPJ sob nº 06.186.383/0002-00 a qual destina-se para efeitos fiscais R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social da sociedade empresária.

**Parágrafo Segundo**

A sociedade possui uma filial sito à RUA VEREADOR MANOEL MOURA BUENO, Nº 579, CENTRO, NA CIDADE DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 84.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41901634658 em 31/03/2016, inscrita no CNPJ sob nº 06.186.383/0003-82 a qual destina-se para efeitos fiscais R\$ 1.000.000,00 (um milhão) do capital social da sociedade empresária.

**Parágrafo Terceiro**

A sociedade possui uma filial sito à RUA AVENIDA ALICE PEREIRA GOURLAT, Nº 615, CENTRO, NA CIDADE DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 84.900-000, a qual destina-se para efeitos fiscais R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social da sociedade empresária.

**CLÁUSULA TERCEIRA**


**DO OBJETO DA SOCIEDADE**

O objeto social da sociedade empresária é COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; PADARIA E CONFETARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO - CONCRETAGEM



60  
4  
5  
73  
8

**Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada**  
**FADEL & VANZELI LTDA**  
**CNPJ/MF 06.186.383/0001-10**  
**NIRE 412.0520868-5**



EM FORMA DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E OUTRAS PEÇAS ESTRUTURAS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SERIE E SOB ENCOMENDA - POSTES, LAGES E TRELIÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; ELETRODOMÉSTICOS; MATERIAIS ELÉTRICOS; MATERIAIS HIDRÁULICOS; FERRAGENS E FERRAMENTAS; CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; ARMAÇÕES E TRELIÇAS EM FERRO E AÇO PARA CONSTRUÇÃO.

**Parágrafo Primeiro**

O objeto social da sociedade empresária em sua sede à Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 44, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000 é COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS.

**Parágrafo Segundo**

O objeto social da sociedade empresária em sua filial à Rua Geraldo Vieira, nº 70, Centro, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP: 84.925-000 é COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS.

**Parágrafo Terceiro**

O objeto social da sociedade empresária em sua filial à Rua Vereador Manoel Moura Bueno, nº 579, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000 é COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA.

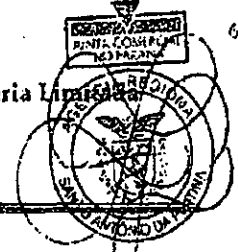
**Parágrafo Quarto**

g  
N

O objeto social da sociedade empresária em sua filial à Rua Avenida Alice Pereira Gourlat, Nº 615, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000 é PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE BOMBAMENTO DE CONCRETO - CONCRETAGEM EM FORMA DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E OUTRAS PEÇAS ESTRUTURAS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SERIE E SOB ENCOMENDA - POSTES, LAGES E

61  
9

Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada  
**FADEL & VANZELI LTDA**  
CNPJ/MF 06.186.383/0001-10  
NIRE 412.0520868-5



**TRELIÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; ELETRODOMÉSTICOS; MATERIAIS ELÉTRICOS; MATERIAIS HIDRÁULICOS; FERRAGENS E FERRAMENTAS; CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; ARMAÇÕES E TRELIÇAS EM FERRO E AÇO PARA CONSTRUÇÃO.**

CLÁUSULA QUARTA

DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negócio alheio ao objetivo da sociedade, que acarretem responsabilidades para a sociedade. O sócio que infringir esta proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

CLÁUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), devidamente subscrito é dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas iguais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	Integralizado	A Integralizar Até 18/07/2017	Total
FÁBIO FRAIZ VANZELI	520.000	43,33	R\$ 270.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 520.000,00
MARIANE FADEL FRAIZ VANZELI	680.000	56,67	R\$ 430.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 680.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$ 700.000,00</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>	<b>R\$ 1.200.000,00</b>

Parágrafo Primeiro

Nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais



75  
P

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FADEL & VANZELI LTDA**  
**CNPJ: 06.186.383/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:00:20 do dia 02/10/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/03/2020.

Código de controle da certidão: **BDBD.933A.1DF2.5770**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.186.383/0003-82

**Razão Social:** FADEL E VANZELI LTDA

**Endereço:** R VEREADOR MANOEL MOURA BUENO / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2020 a 11/07/2020

**Certificação Número:** 2020031403155119195768

Informação obtida em 25/03/2020 14:35:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 907/2020**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 17/06/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QET5C4X83RET

REQUERENTE: FADEL & VANZELI LTDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: FADEL & VANZELI LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

433964

06.186.383/0003-82

577

**ENDEREÇO**

R VEREADOR MANOEL MOURA BUENO, 579 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaity - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Observações:

Ibaity, 19 de Março de 2020

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR  
Fone: (43) 3546-7450 - [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br) - CNPJ N°77.008.068/0001-41



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FADEL & VANZELI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.186.383/0001-10

Certidão nº: 7413783/2020

Expedição: 30/03/2020, às 13:57:08

Validade: 25/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FADEL & VANZELI LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.186.383/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FADEL & VANZELI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.186.383/0003-82

Certidão nº: 7508999/2020

Expedição: 31/03/2020, às 18:15:19

Validade: 26/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FADEL & VANZELI LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.186.383/0003-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020**

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaiti

**Contratado:** F.A. SOUZA & CIA LTDA ME

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de Limpeza e utensílios de cozinha.

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

**Valor total:** R\$ 4.393,87 (Quatro mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos).

**Itens do contrato:** Lote 01: itens. 01; 04; 06; 08; 010; 011; 012; 013; 014; 015; 016; 017; 018. ; Lote 02: 02; 03; 05; 06; 07; 08; 09; 012; 015; 016; 018; 020; 023; 024; 025; 026; 027; 028; 030; 031; 033; 034; 038; 039; 040; 041; 043; 044; 045.

**Vigência:** O presente contrato terá vigência até 31.12.2020.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 30 de março 2020.

**SIDINEI RÓBIS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

  
**F.A. SOUZA & CIA LTDA ME**  
**CONTRATADO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO DISPENSA Nº 008/2020**

**CONTRATO Nº 10/2020**

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa : **F.A. SOUZA & CIA LTDA ME**, objetivando a contratação de empresa para Aquisição de material de expediente, conforme especificações constantes no Objeto do Dispensa nº 008/20-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Sidinei Róbis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, : **F.A. SOUZA & CIA LTDA ME** A inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.607.3260001-06, com sede na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Rui Barbosa, nº 510, centro, representado pela pessoa de **JOÃO LUIZ DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 4.439.825-7 SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 696.652.499-91, houveram por bem celebrar o presente Contrato para Aquisição de material de expediente, com previsão contratual até 31/12/2020, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Dispensa nº 008/2020-CMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-**

A empresa, **F.A. SOUZA & CIA LTDA ME** A inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.607.3260001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os produtos para a Câmara Municipal de Ibaiti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE Lote 01: itens. 01; 04; 06; 08; 010; 011; 012; 013; 014; 015; 016; 017; 018. ; Lote 02: 02; 03; 05; 06; 07; 08; 09; 012; 015; 016; 018; 020; 023; 024; 025; 026; 027; 028; 030; 031; 033; 034; 038; 039; 040; 041; 043; 044; 045** referentes ao Objeto da Dispensa nº 08/2020-CMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-**

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 4.393,87 (Quatro mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos)** referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

**Parágrafo único.** Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-**

O pagamento será efetuado mensalmente, respectivamente, até o 05 (cinco) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, referentes aos produtos efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

**Parágrafo terceiro:** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto:** A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-**

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 005/2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

**Parágrafo Único.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-**

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, do orçamento vigente.

**CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-**

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-**

A prestação de serviços contratada será parcelada, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro:** Toda prestação de serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais e, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser refeita ou complementada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

**Parágrafo segundo:** Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;

**Parágrafo terceiro:** A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar a prestação de serviços correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

**CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-**

1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fazer o pedido na forma ajustada e,
  - b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
  - c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
  - d) Supervisionar a execução do Contrato.
- 2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- a) Entregar e dar a garantia para os serviços prestados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
  - b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
  - c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
  - d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
  - e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
  - f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
  - g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços contratada;
  - h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
  - i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-**

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 31.12.2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 008/20-CMI.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE**

Ibaiti, 30 de março de 2020.

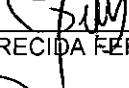


**F.A. SOUZA & CIA LTDA ME  
CONTRATADA**



**CRISTIANE VITORIO GONÇALVES  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**TESTEMUNHAS:**

1)   
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK  
CPF: 039.067.049-98

2)   
Nome: RAFAELA DUTRA NEVÉS DA SILVA CEGATTE  
CPF: 046.761.749-00

**F A SOUZA & CIA LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 11.607.326/0001-06**

**FATIMA APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, viúva, empresária, natural de Ibaiti-PR, nascida em 20/03/1959, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Rui Barbosa, 510, pav superior, centro, Cep: 84.900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 2019967/SSP-PR e do CPF/MF n.º 030.665.149-19; **JOÃO LUIZ DE SOUZA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Ibaiti-PR nascido em 09/03/1970, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Rui Barbosa, 510, centro, pav. Superior, Cep: 84900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 4439825-7SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 696.652.499-91; de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade empresarial **F A SOUZA & CIA LTDA - ME**, com sede e foro sito a Rua Rui Barbosa, 510, centro, Cep: 84900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 11.607.326/0001-06, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41206692891 por despacho em sessão de 17/02/2010, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto social passa a ser: Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; Lanchonete, casa de chá, de sucos; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de carnes - açougue; Lojas de variedades (produtos domésticos de plásticos, vidro e madeira).

*[Handwritten signatures]*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço: Rua Rui Barbosa, 510, centro, na cidade de Ibaiti-PR, Cep:84900-000, passa a fazê-lo no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n. 535, centro na cidade de Ibaiti-PR, Cep: 84900-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 09:52 SOB Nº 20160507464.  
PROTOCOLO: 160507464 DE 08/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: |  
PR160507464 NIRE: 41206692891.  
F A SOUZA & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 11/01/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

F A SOUZA & CIA LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 11.607.326/0001-06

F A SOUZA & CIA LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 11.607.326/0001-06

FATIMA APARECIDA DE SOUZA, brasileira, viúva, empresária, natural de Ibaiti-PR, nascida em 20/03/1959, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Rui Barbosa, 510, pav superior, centro, Cep: 84.900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 2019967/SSP-PR e do CPF/MF n.º 030.665.149-19; JOÃO LUIZ DE SOUZA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Ibaiti-PR nascido em 09/03/1970, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Rui Barbosa, 510, centro, pav. Superior, Cep: 84900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 4439825-7SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 696.652.499-91; de conformidade com o art.997, I, CC/2002, sócios componentes da Sociedade empresarial F A SOUZA & CIA LTDA - ME, com sede e foro sito a Rua Rui Barbosa, 510, centro, Cep: 84900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 11.607.326/0001-06, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41206692891 por despacho em sessão de 17/02/2010, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

*Handwritten signatures*

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de F A SOUZA & CIA LTDA - ME. E terá sua sede e domicilio sito à Rua Rui Barbosa, 535, Centro, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Cep: 84900-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

NOME	%	Quotas	R\$
FATIMA APARECIDA DE SOUZA	50	50.000	50.000,00
JOÃO LUIZ DE SOUZA	50	50.000	50.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 09:52 SOB N.º 20160507464.  
PROTOCOLO: 160507464 DE 08/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2  
PR160507464. NIRE: 41206692891.  
F A SOUZA & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 11/01/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

F A SOUZA & CIA LTDA – ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 11.607.326/0001-06

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é: Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; Lanchonete, casa de chá, de sucos; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de carnes - açougue; Lojas de variedades (produtos domésticos de plásticos, vidro e madeira).

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 17/02/2010, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade ficará a cargo da sócia: **FATIMA APARECIDA DE SOUZA e JOÃO LUIZ DE SOUZA**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

*Handwritten signatures and initials.*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 09:52 SOB Nº 20160507464.  
PROTOCOLO: 160507464 DE 08/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3  
PR160507464. NIRE: 41206692891.  
F A SOUZA & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 11/01/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**F A SOUZA & CIA LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 11.607.326/0001-06**

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios **FATIMA APARECIDA DE SOUZA** e **JOÃO LUIZ DE SOUZA** poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*Handwritten signatures*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 09:52 SOB Nº 20160507464.  
PROTOCOLO: 160507464 DE 08/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160507464. NIRE: 41206692891.  
F A SOUZA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 11/01/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**F A SOUZA & CIA LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 11.607.326/0001-06**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti - PR, 05 de janeiro de 2016.

**FATIMA APARECIDA DE SOUZA**

  
**JOÃO LUIZ DE SOUZA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 09:52 SOB Nº 20160507464.  
PROTOCOLO: 160507464 DE 08/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160507464. NIRE: 41206692891.  
F A SOUZA & CIA LTDA - ME

5

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 11/01/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



91  
#

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F. A. SOUZA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 11.607.326/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:36:20 do dia 16/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2020.

Código de controle da certidão: **3CCC.FD07.AC51.2CF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

92  
F

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021701603-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.607.326/0001-06**

Nome: **F A SOUZA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.607.326/0001-06

**Razão Social:** F A SOUZA E CIA LTDA

**Endereço:** RUA RUI BARBOSA 510 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/03/2020 a 22/04/2020

**Certificação Número:** 2020032404000709739671

Informação obtida em 25/03/2020 14:37:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 671/2020**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/06/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEM2C4X84UU2

REQUERENTE: F. A. SOUZA & CIA LTDA - ME

PROTOCOLO:

FINALIDADE: NEGATIVA

RAZÃO SOCIAL: F. A. SOUZA & CIA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
41599	11.607.326/0001-06	90511610-06	862

**ENDEREÇO**

RUA RUI BARBOSA, 535 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Observações:

Ibaíti, 06 de Março de 2020

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR  
Fone: (43) 3546-7450 - [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br) - CNPJ Nº77.008.068/0001-41



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. A. SOUZA & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.607.326/0001-06

Certidão n°: 7413875/2020

Expedição: 30/03/2020, às 13:58:01

Validade: 25/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. A. SOUZA & CIA LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.607.326/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1633 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 57

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaíti

**Contratado:** FADEL & VANZELI LTDA

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de Limpeza e utensílios de cozinha.

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

**Valor total:** R\$ 2.431,19 (Dois mil quatrocentos e trinta e um reais e dezenove centavos).

**Itens do contrato:** Lote 01: itens: 02; 03; 05; 09. Lote 02: itens 01; 04; 010; 011; 014; 017; 019; 021; 022; 029; 037.

**Vigência:** O presente contrato terá vigência até 31.12.2020.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 30 de março de 2020.

SIDINEI RÓBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FADEL & VANZELI LTDA  
CONTRATADO

### EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaíti

**Contratado:** SUPERMERCADO SUBTIL LTDA

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de Limpeza e utensílios de cozinha.

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

**Valor total:** R\$ 474,83 (Quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

**Itens do contrato:** Lote 01: itens. 07; Lote 02: 013; 032; 035; 036; 042.

**Vigência:** O presente contrato terá vigência até 31.12.2020.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 30 de março 2020.

SIDINEI RÓBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SUPERMERCADO SUBTIL LTDA  
CONTRATADO



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 1633

IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 58

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaíti

**Contratado:** F.A. SOUZA & CIA LTDA ME

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de Limpeza e utensílios de cozinha.

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

**Valor total:** R\$ 4.393,87 (Quatro mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos).

**Itens do contrato:** Lote 01: itens. 01; 04; 06; 08; 010; 011; 012; 013; 014; 015; 016; 017; 018. ; Lote 02: 02; 03; 05; 06; 07; 08; 09; 012; 015; 016; 018; 020; 023; 024; 025; 026; 027; 028; 030; 031; 033; 034; 038; 039; 040; 041; 043; 044; 045.

**Vigência:** O presente contrato terá vigência até 31.12.2020.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 30 de março 2020.

**SIDINEI RÓBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**F.A. SOUZA & CIA LTDA ME  
CONTRATADO**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

**Objeto:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 012/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 30 de março de 2020.

**Sidinei Róbis de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti**

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	17		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de Limpeza e utensílios de cozinha		
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.299,89		
Data Publicação Termo ratificação	30/03/2020		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1576 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2020

PÁGINA 43

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições legais

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora abaixo relacionada como responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços – Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

**Art. 2º** Caberá a servidora nomeada no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

**Art. 4º** A prestação de serviços referente a construção da sede da Câmara Municipal de Ibaíti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

**Art. 5º** No caso de ausência da servidora nomeada no art. 1º, a mesma será substituída pela servidora Cristiane Vítório Gonçalves, inscrita no CPF/MF nº 879.038.909-30.

**Art. 6º** Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Ibaíti, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (06.01.2020).

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**